



PREFEITURA DE ITANHAÉM



# BOLETIM OFICIAL

2 A 7 DE NOVEMBRO DE 2023

[www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)

| ANO 20 | Nº 832

# ilumina

## ITANHAÉM

NOVA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

# ITANHAÉM LANÇA O MAIOR PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO DA HISTÓRIA DA CIDADE



CONHEÇA  
ITANHAÉM

**ILUMINA ITANHAÉM** • 100% dos pontos de iluminação pública serão substituídos por LED. O lançamento do programa acontece no dia 14, a partir das 13 horas, na Praça Vereador Antonio Alex Ferreira de Souza, no Jardim Oásis



## EXPEDIENTE

## PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA**  
Vice-prefeito

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

**PRODUÇÃO:**  
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)  
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

## SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO  
**Gilberto Andriquetto Júnior**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**Edvaldo Juvino dos santos**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Rogério Ferreira Rodrigues Salceda**

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Márcia Galdino Alves**

FAZENDA  
**Douglas Luiz Rodrigues**

GESTÃO E CONTROLE  
**Ronnie Alexandre Aleluia**

GOVERNO MUNICIPAL  
E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**Eliseu Braga Chagas**

HABITAÇÃO  
**Mara Sanches Figueiredo**

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Vinicius Camba de Almeida**

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
**César Augusto de Souza Ferreira**

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
**Renato Lancellotti**

RELAÇÕES DO TRABALHO  
**José Roberto Pereira Do Nascimento**

SAÚDE  
**Guacira Nóbrega Barbi**

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO  
**José Renato Costa de Oliva**

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL  
**Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior**

TURISMO  
**Rodrigo Andrade Zanella Ramos**

## PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Jorge Eduardo dos Santos**

## CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Fernando da Silva Xavier de Miranda  
**Presidente**  
Edinaldo dos Santos Barros  
**Vice-Presidente**  
Lucas Gabriel Setubal Abbasi  
**1º Secretário**  
Arlindo dos Santos Martins  
**2º Secretário**

Carlos Henrique Silvestre Garzon  
Fabio dos Santos Pereira  
Hugo Di Lallo  
Rutinaldo da Silva Bastos  
Silvio Cesar de Oliveira  
Wilson Oliveira Santos

## ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS  
Superintendente

## MÍDIAS SOCIAIS

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)

[www.twitter.com/pref\\_itanhaem](http://www.twitter.com/pref_itanhaem)

[www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)

[www.instagram.com/prefeituradeitanhaem](http://www.instagram.com/prefeituradeitanhaem)

[www.youtube.com/governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)  
2022 • R\$ 4,07 | 2023 • R\$ 4,30

# PELA 1ª VEZ NO BRASIL, CAMPEONATO MUNDIAL DE POWERLIFTING ACONTECE EM ITANHAÉM

**ESPORTE** • O evento acontece entre os dias 9 e 12 de novembro, no late Clube, e contará com atletas de diversos países como Venezuela, Paraguai, República Tcheca, Índia, Bielorrússia, entre outros

Pela primeira vez no Brasil, a GPA/IPO realizará o campeonato mundial de Powerlifting, em Itanhaém, entre os dias 9 e 12 de novembro. O evento acontece a partir das 8 horas, no late Clube, localizado na Rua Sebastião das Dores, 29, Praia dos Pescadores.

A iniciativa contará com atletas de diversos países, como Venezuela, Paraguai, República Tcheca, Índia e Bielorrússia, disputando nas categorias feminino e masculino na Sub-Junior, Junior, Master e Open (profissional).

Interessados em prestigiar o evento, devem comparecer ao local munidos de 1 kg de alimento não perecível que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.

Muito comum na Europa, Ásia e América do Norte, o powerlifting é um esporte de força, cujo objetivo do atleta é levantar o maior peso possível em cada um dos movimentos pelos quais este esporte é composto: o movimento de agachamento, supino e o levantamento terra.

# ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A **3ª ETAPA DO CIRCUITO ITANHAENSE DE SURF 2023**



## ESPORTE

- A última e decisiva etapa acontece nos dias 02 e 03 de dezembro na Praia do Satélite

As inscrições para a 3ª etapa do Circuito Itanhaense de Surf estão oficialmente abertas e são destinadas a atletas de todas as cidades. A última e decisiva etapa está programada para os dias 02 e 03 de dezembro na Praia do Satélite. O campeonato contemplará as categorias: Sub 12, Sub 14, Sub 16, Sub 18, Open Fem, Open, Master, Kahuna e Longboard.

Os competidores interessados em participar devem efetuar suas inscrições até o dia 29 de novembro, entrando em contato pelo telefone (11) 93000-3945. Para garantir a vaga, é necessário fornecer informações como nome completo e de competição, endereço, data de nascimento, telefone e e-mail. O pagamento da inscrição deverá ser realizado via Pix.

O evento promete proporcionar uma estrutura completa, incluindo palanque para o staff técnico, área com frutas e água para os atletas, atividades recreativas para jovens e crianças, bem como iniciativas voltadas para a preservação ambiental. Prêmios atrativos, como pranchas Cyzar Shapes, kits especiais e troféus, serão oferecidos aos vencedores.

A terceira etapa do Circuito Itanhaense de Surf é uma iniciativa da Associação de Surf de Itanhaém (ASI), com o apoio da Prefeitura de Itanhaém e supervisão da Federação de Surf do Estado de São Paulo.

## TRADIÇÃO NO SURF

A cidade de Itanhaém, que possui um importante legado no cenário do surf brasileiro, já viu seus atletas locais conquistarem títulos de relevância, além de revelar nomes de destaque nas esferas estadual, nacional e internacional do esporte. Entre esses notáveis atletas, destacam-se figuras como Wagner Pupo, Binho Nunes, Jaime Viúdes, Jaime Pereira, Akio Saito, Jonas Lima, Gustavo Ribeiro e Isaac Pereira, entre outros, que brilharam nas competições em todo o Brasil.

# ITANHAÉM DIVULGA VENCEDORES DO 2º CONCURSO LITERÁRIO EMÍDIO DE SOUZA



A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, divulgou nesta segunda-feira (6) os vencedores do 2º Concurso Literário Emídio de Souza. A iniciativa visa estimular a criação literária, promove o surgimento de novos talentos e comemora o Dia Nacional da Língua Portuguesa e o Dia Nacional da Cultura, celebrados no último domingo (5).

Após uma leitura criteriosa do material recebido (151 textos), considerando a qualidade estética, literária e a temática proposta no edital, foram considerados os 16 melhores textos. Como premiação, os textos selecionados (lista abaixo) integrarão um e-book, receberão o kit de livros como premiação e todos participantes receberão certificados de participação.

A entrega das premiações e certificados será no dia 11 de Novembro, às 17 horas, na Biblioteca Municipal Poeta Paulo Bomfim, localizada na Rua Cunha Moreira, 71, Centro.

A comissão organizadora entrará em contato com os selecionados, por meio do e-mail enviado no ato da inscrição, para a cerimônia de premiação. Seguem as listas ao lado dos selecionados para a publicação em e-book com os nomes dos autores por ordem de classificação.

**PREMIAÇÃO** • Como premiação, os textos selecionados (lista ao lado) integrarão um e-book, receberão o kit de livros como premiação e todos participantes receberão certificados de participação

Premiados do 2º Concurso Literário Emídio de Souza 2023 - Categoria Adulto			
Classificação	Nome do(a) autor(a)	Pseudônimo	Título da obra
1º lugar	David Ehrlich	Autor	O prisioneiro mais velho
2º lugar	Anderson Almeida Nogueira	NicoNog	Só umas comprinhas
3º lugar	André Luís Soares	Cavaleiro de Cervantes	A súbita ditadura das pequenas coisas
4º lugar	Mauro André Oliveira	Palhano	O vento que permeia a esperança
5º lugar	Cícero Gilmar Lopes dos Santos	O Moicano	Quem é você na fila do pão

Classificação	Nome do(a) autor(a)	Pseudônimo	Título da obra
1º lugar	Schleiden Nunes Pimenta	Francisco Pravesh	A mulher e o mundo
2º lugar	Marcelo Vidice Diano	Tigre de bengala	Pandemia: lembranças e lições
3º lugar	Gustavo Caperutto da Mota	Estrangeiro	A pedra e a humanidade
4º lugar	Jefferson Costa Machado	Gabriel das Palavras	Memórias da pandemia: perdas, superações e solidariedade
5º lugar	Ana Paula Azevedo	O sapato	Eterna Aprendiz

Classificação	Nome do(a) autor(a)	Pseudônimo	Título da obra
1º lugar	Décio Araújo Filho	Geraldo Lafayette	Visões minhas na pandemia
2º lugar	Davi Rodrigues de Sousa Javarini	Sereno Versátil	Tecendo o amanhã: lições da pandemia
3º lugar	Gustavo Washington Sousa Silva	Gugatwos	Versos Isolados
4º lugar	Jean Javarini	Cavaleiro das Emoções	Renovação nas lembranças da pandemia
5º lugar	André Luís Soares	Cavaleiro de Cervantes	O pó das certezas

Premiados do 2º Concurso Literário Emídio de Souza 2023 - Categoria Estudantil	
<b>CONTO</b>	Não houve inscritos para essa modalidade

Premiados do 2º Concurso Literário Emídio de Souza 2023 - Categoria Estudantil					
CRÔNICA	Classificação	Autor	Pseudônimo	Responsável pelo(a) menor	Título da obra
	1º lugar	Miguel de Souza Cardoso	Miguel	Profª Alessandra Martinez Galego	Vida na pandemia COVID-19
	2º lugar	Maria Eduarda dos Santos Correia	Maria	Profª Alessandra Martinez Galego	Uma pandemia que ninguém esperava
	3º lugar	Thayla Vitória Ramos Ferazzini	Thay	Profª Alessandra Martinez Galego	O dia que eu quase morri

Premiados do 2º Concurso Literário Emídio de Souza 2023 - Categoria Estudantil					
POESIA	Classificação	Autor	Pseudônimo	Responsável pelo(a) menor	Título da obra
	1º lugar	Iuri Dutra Rodrigues	IUDR	Rosângela Dutra de Oliveira	Tentando não encarar a verdade
	2º lugar	Marcela Cristina dos Santos Hernandez	Tiina	Maria Cristina dos Santos	Não houve tempo para despedidas
	3º lugar	Pedro Henrique dos Santos Gonçalves	PEDRINHO	Profª Alessandra Martinez Galego	O que não volta mais
4º lugar	Bianca Santiago Iacometti	Bia	Profª Alessandra Martinez Galego	Pandemia	

# CINQUENTENÁRIO HIP HOP ITANHAÉM

## ACONTECE NESTE DOMINGO (12), NO SUARÃO

Em celebração aos cinquenta anos do Hip-Hop, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes realizará, neste domingo (12), o evento cultural “Cinquentenário Hip-Hop Itanhaém”, com apoio institucional da Secretaria Estadual da Cultura, Economia e Indústria Criativas e da Associação Paulista dos Amigos da Arte. O objetivo é dar continuidade às atividades de fomento à Cultura Hip-Hop no Município.

A programação do Cinquentenário Hip-Hop Itanhaém vai das 10 às 22 horas com a participação dos seus quatro elementos – DJ, MC, Breaking e Graffiti. De manhã haverá oficinas de DJ, Beatmaker e Graffiti na Casa de Cultura Suarão – Praça Nossa Senhora do Sion. Já durante os períodos da tarde e noite, no palco da praça, haverá Batalhas de Breaking, Batalhas de Rimas e apresentações artísticas conforme programação abaixo. Todas as batalhas contarão com premiações em dinheiro para os três primeiros colocados de cada categoria.

### INSCRIÇÕES PARA AS OFICINAS

[Oficina de Graffiti com Drildex](#)

[Oficina de DJ com DJ Almire](#)

[Oficina de Beatmaker com Mochi Tavares](#)

O Hip-Hop é um movimento cultural criado por negros e latinos dos subúrbios de Nova York na década de 70 e, nos últimos anos, Itanhaém tem desenvolvido diversas ações neste segmento, como os eventos Dia do Rap Nacional, Dia do Hip-Hop e Circuito Municipal de Batalhas de Rimas; duas galerias de graffiti por meio do edital Arte Urbana SP; além das atividades Copa Itanhaense de Breaking, a 3ª Conferência Estadual de Breaking e o Projeto Breaking em Ação – tornando Itanhaém um polo de referência nesta modalidade de dança.

**CULTURA** • O evento será realizado das 10 às 22 horas, na Praça Nossa Senhora do Sion

### CRONOGRAMA

**10 horas** • Oficinas de Graffiti, DJ e Beatmaker

**13 horas** • Batalhas de Breaking  
(1x1 – Kids, B.Boys e B.Girls)

**17 horas** • Apresentação Maffe

**17h30** • Apresentação DJ Almire

**18 horas** • Batalha de Rimas  
(16 vagas – Modalidade Sangue)

**20h30** • Apresentação DJ Frade

**21 horas** • Apresentação Fleet

CINQUENTENÁRIO  
50 ANOS  
HIP HOP  
ITANHAÉM

# PONTOS MIS EM NOVEMBRO

## CONFIRA AS SESSÕES DE CINEMA

### CULTURA

• As sessões acontecem no CMTECE, localizado na Av. Condessa de Vimieiros, 1131 Centro

#### PEDRO E INÊS O AMOR NÃO DESCANSA [\(Trailer\)](#)

Dia 07/11, terça-feira, 18h

Direção: António Ferreira  
Classificação: 14 anos  
Países de produção: Brasil, França e Portugal

Tempo de duração: 120 minutos  
Ano: 2021  
Sinopse: O filme é baseado na história real do Rei Dom Pedro I, que desenterrou sua amante Inês de Castro para torná-la rainha depois de morta. A obra conta a história de Pedro e Inês em três diferentes épocas (presente, passado e futuro), imortalizando a mais gloriosa história de amor portuguesa. Legendado.

**Cinema Pontos MIS**

**PEDRO E INÊS: O AMOR NÃO DESCANSA**  
07/11/2023 às 18h

**GUARANI**  
14/11/2023 às 18h

**O MENINO E O MUNDO**  
14/11/2023 às 10h & às 14h

patronos Pontos MIS  
Goldman Sachs Unipar

MIS CULTSP  
Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO  
PREFEITURA DE ITANHAÉM

Em parceria com o programa Pontos MIS, Itanhaém recebe, em novembro, os filmes Pedro e Inês — O amor não descansa, O menino e o mundo e Guarani. As sessões acontecem no Centro de Treinamento, sala 1, do Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Av. Condessa de Vimieiros, 1131, Centro.

O português Pedro e Inês — O amor não descansa é uma adaptação do livro A trança de Inês, de Rosa Lobato de Faria, e tem o seu destaque na narrativa de Pedro, que funciona como monólogos poéticos ao longo do filme.

A animação nacional O menino e o mundo levou mais de 100 mil espectadores aos cinemas franceses e conquistou o Prêmio Cristal de melhor longa-metragem no 38º Festival de cinema de Annecy, na França, considerado o maior prêmio da animação mundial.

E o paraguaio Guarani funciona como um road movie que, em meio a jornada física dos personagens, uma jornada psicológica também acontece, tocando em assuntos como tradição e família.

Para mais informações, entrar em contato com o Departamento de Cultura pelo número (13) 3421-1700, ramal 245.

### PONTOS MIS

É um programa de difusão cultural do Museu da Imagem e do Som de São Paulo. Em operação há mais de uma década, colabora com municípios do estado promovendo programações culturais atualmente em 120 cidades. Uma das principais iniciativas é o uso de equipamentos culturais públicos para oferecer sessões de cinema gratuitas, permitindo o fácil acesso e a circulação descentralizada de diferentes obras cinematográficas. Além das sessões de cinema, o programa oferece oficinas audiovisuais, palestras, exposições fotográficas e formação em gestão cultural.

#### O MENINO E O MUNDO [\(Trailer\)](#)

Dia 14/11, terça-feira, às 10h e às 14h

Direção: Alê Abreu

Classificação: Livre

País de produção: Brasil

Tempo de duração: 80 minutos

Ano: 2014

Sinopse: Sofrendo com a falta do pai, um menino deixa sua aldeia e descobre um mundo fantástico dominado por máquinas-bichos e estranhos seres.

Para a sua surpresa, a criança encontra uma sociedade marcada pela pobreza, exploração de trabalhadores e falta de perspectivas.

Legendado.

#### GUARANI [\(Trailer\)](#)

Dia 14/11, terça-feira, às 18h

Direção: Luis Zorraquin

Classificação: Livre

País de produção: Paraguai

Tempo de duração: 85 minutos

Ano: 2016

Sinopse: Atilio mora com sua neta Iara. Seu grande desejo é ter um neto para transmitir a cultura Guarani. Quando descobre que uma de suas filhas que mora na Argentina está grávida, Atilio decide fazer uma longa viagem e atravessar fronteiras, com o objetivo de convencer Helena dar à luz na terra Guarani. A longa viagem faz Atilio e Iara compreenderem o verdadeiro significado das tradições e dos laços familiares.

Legendado.

**RECONHECIMENTO**

- Foi conquistado o primeiro lugar nas categorias conjunto e balé solo juvenil



# BAILARINOS DE ITANHAÉM CONQUISTAM PRÊMIOS DE DESTAQUE NA ARGENTINA

A coreografia Feirantes encantou os jurados na final do Festival Internacional de Dança Matrix, que aconteceu em Rosário, na Argentina, no último final de semana. Os estudantes Ryan Nascimento (12 anos), Ester Vitória (16 anos), Kelly Luísa (10 anos), Gabrieli Santana (14 anos), Beatriz de Souza (16 anos) e Yasmim Nascimento (22 anos) levaram para casa o troféu de melhor dança em conjunto na categoria balé juvenil, coreografada por Sheyla Fernanda, que também foi premiada pelo trabalho original com a dança.

“Depois de muito trabalho e dedicação nesses últimos anos, fica a certeza de que estamos fazendo um trabalho de alto nível técnico”, ressalta a coreógrafa.

O destaque ficou por conta de Ryan Nascimento, que conquistou dois prêmios: o primeiro lugar no balé solo com o clássico de repertório La Fille, remontagem coreografada por Sheyla, e o de melhor bailarino em sua categoria. “Todos esses anos de muita dedicação valeram a pena”, comemora

Ryan. A bailarina Ester Vitorio ficou em terceiro lugar com o balé solo Princesa Florine e a estudante Kelly Luisa se classificou em quarto lugar com o balé solo Boneca Coppelia. Os bailarinos fizeram apresentações solos na categoria balé, de acordo com suas idades.

O evento reuniu jovens talentos na dança da Argentina, Chile e Brasil. “Foi a nossa primeira experiência internacional. Conseguimos realizar um sonho”, emociona-se Sheyla. Os quatro jovens talentos fazem parte do balé da Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém (ANNI), uma instituição social, sem fins lucrativos, criada em 2000. A escola de balé teve início em 2013, como parte da associação.

O projeto é uma parceria permanente com o Rotary Club de Itanhaém, que disponibiliza sala de balé para as aulas. “É um motivo de imenso orgulho para nós, rotarianos, ver que essa parceria bem-sucedida está gerando impactos positivos para as crianças”, disse a presidente Cíntia Rossi Depieri.

## ASSOCIAÇÃO NORDESTINA E NORTISTA DE ITANHAÉM (ANNI)

Instituição Social sem fins lucrativos fundada em abril de 2000, com sede no município de Itanhaém, se coloca no campo de proteção social básica e especial, através de um conjunto de ações e cuidados junto aos jovens, seus familiares e a comunidade, visando prevenir situações de riscos e oferecendo alternativas para a saída dessa condição. O objetivo é colaborar com o restabelecimento e fortalecimento de valores e vínculos da família, como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Todo esse trabalho é realizado através da inclusão cultural, como a escola de balé.

# PROGRAMA “CAMINHOS RURAIS” DESCUBRA A BELEZA E HISTÓRIA DA ÁREA RURAL DE ITANHAÉM



## RURAL

A área rural de Itanhaém possui uma história rica, desde os tempos áureos da exportação de bananas na década de 60, quando a cidade foi a maior exportadora de bananas da América Latina, até a retomada da diversificação dos cultivos por meio da agricultura familiar no início dos anos 2000.

A cidade abriga mais de 80% de seu território coberto por vegetação nativa de Mata Atlântica. Nas encostas da Serra do Mar, a mata e as nascentes alimentam cachoeiras e rios. Nas planícies, a mata de restinga do Vale dos rios Preto e Branco se mantém preservada, constituindo um importante maciço vegetal contínuo, abrigando inúmeros exemplares da fauna e flora.

**TURISMO** • A iniciativa visa não apenas valorizar o modo de vida típico do meio rural, mas também oferecer produtos e serviços de qualidade

Itanhaém é uma cidade que abriga grande parte de seu território em áreas rurais, onde encontramos fazendas, sítios e arrendamentos agrícolas. Diante desse vasto ambiente rural, com suas raízes profundas e beleza natural exuberante, a Associação dos Empreendedores de Turismo de Itanhaém (ASSETURI) e a Associação dos Produtores Rurais (AMIBRA), com o apoio da Secretaria de Turismo, lançam o Programa “Caminhos Rurais”. O principal objetivo deste programa é criar itinerários e promover o turismo sustentável.

Esta iniciativa visa não apenas valorizar o modo de vida típico do meio rural, mas também oferecer produtos e serviços de qualidade. É uma oportunidade única para os visitantes interagirem com o ambiente, escaparem da rotina, estabelecerem laços familiares, desfrutarem de momentos de diversão e lazer, relembrem memórias antigas e, acima de tudo, experimentarem paz e tranquilidade.

A primeira visita a uma propriedade rural ocorrerá no próximo dia 15, na Chácara Sara, localizada na região do Jardim Aguapeú, a apenas 10 km do centro da cidade. Esse local foi escolhido por ser uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) que faz parte da

Rede de Portais da Grande Reserva da Mata Atlântica.

Sob a gestão do casal anfitrião, Kênia e Gabriel, o local oferece aos visitantes diversas atividades e produtos relacionados ao turismo de saúde e experiências únicas. O local é uma referência em observação de pássaros, com guias especializados disponíveis, além de oferecer retiros, vivências e educação ambiental. Além disso, eles comercializam uma variedade de produtos naturais, como óleos para massagem, sprays terapêuticos, escalda-pés e bebidas fermentadas, além de produtos in natura, como frutas, verduras, temperos, ervas medicinais e mudas de plantas nativas.

Aqueles que desejam participar desse dia especial, em harmonia com a natureza, podem se inscrever [por meio deste link](#), onde encontrará também toda a programação.

O ponto de encontro será no centro da cidade, de onde os participantes serão transportados para a área rural. Lá, desfrutarão de um delicioso café da manhã, participarão de uma conversa com os anfitriões e, em seguida, realizarão um passeio pela trilha, desfrutando da natureza, incluindo uma atividade de observação de pássaros com um guia especializado e uma visita à barragem de captação de água do sistema Raminho.

“O Programa ‘Caminhos Rurais’ representa uma oportunidade única para celebrar nossa rica herança rural e promover o turismo sustentável em Itanhaém, tornando-a um destino ainda mais atrativo para visitantes em busca de conexão com a natureza e experiências memoráveis”, salientou o secretário de Turismo Rodrigo Zanella.



**ILUMINA ITANHAÉM** • 100% dos pontos de iluminação pública serão substituídos por LED. O lançamento do programa acontece no dia 14, a partir das 13 horas, na Praça Vereador Antonio Alex Ferreira de Souza, no Jardim Oásis

# ITANHAÉM LANÇA O MAIOR PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO DA HISTÓRIA DA CIDADE

A Prefeitura de Itanhaém lança na próxima terça-feira (14), o maior programa de iluminação da história da cidade: o Ilumina Itanhaém. Com início no Jardim Oásis, o programa realizará a substituição de 100% dos pontos de iluminação pública por LED, nos mais de 28 mil pontos existentes no município, beneficiando todos os bairros. O evento acontece a partir das 13 horas, na Praça Vereador Antonio Alex Ferreira de Souza, na Rua Emídio de Souza, ao lado da Escola Harry Forssell, no Oásis.

A iniciativa é a primeira Parceria Público-Privada do setor na Baixada Santista, que contou com a parceria da Caixa Econômica e o Governo Federal. A nova iluminação

pública vai aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, com mais segurança, eficiência, modernidade e sustentabilidade.

O sistema será informatizado e cada ponto de iluminação monitorado. Com isso, qualquer problema será identificado e resolvido rapidamente. Outro aspecto importante será a iluminação especial de cinco pontos históricos e turísticos, com impacto na valorização do patrimônio cultural.

O Consórcio Luz de Itanhaém investirá cerca de R\$ 60 milhões na operação. A empresa será responsável pelo parque de iluminação pública do município pelos próximos 13 anos.

## SOCIAL ATÉ VOCÊ

Durante a solenidade de lançamento do Ilumina Itanhaém, os moradores do Jardim Oásis contarão com os serviços oferecidos pelo programa “Social Até Você”, das 13 às 16 horas. A ação inter-setorial oferecerá uma série de serviços abrangendo assistência social, orientação jurídica, emprego, saúde, beleza, meio ambiente e bem-estar animal.



**ilumina**  
**ITANHAÉM**  
NOVA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

# 1º ENCONTRO REGIONAL DE OBSERVAÇÃO DE AVES ACONTECE DE 10 A 12 DE NOVEMBRO

## TURISMO

• A iniciativa é uma realização ASSETURI e conta com o apoio da Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Turismo, e da ETEC de Itanhaém

O 1º Encontro Regional de Observação de Aves de Itanhaém acontece de 10 a 12 de novembro e promete movimentar a cidade, encantar os amantes da natureza e entusiastas das aves. O local do evento será Namoa Pollastrini Hotel, localizado na Praça 22 de Abril, nº 38, Boca da Barra, Centro. A iniciativa é uma realização da Associação dos Empreendedores de Turismo de Itanhaém (ASSETURI) e conta com o apoio da Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Turismo, e da ETEC de Itanhaém.

O Encontro Regional de Observação de Aves de Itanhaém é aberto ao público e oferece uma ampla gama de palestras e atividades para todas as idades e interesses, incluindo as passarinhadas que são saídas a campo para a observação de aves na natureza

exuberante de Itanhaém. É uma oportunidade única de aprender, compartilhar conhecimentos, observar e se encantar com a vida das aves. As inscrições podem ser feitas neste link até 1º de novembro. Garanta o seu lugar nesse evento imperdível.

“Itanhaém possui uma espécie de ave, que atrai muitos observadores, inclusive do exterior. O Papagaio-de-cara-roxa (*Amazona brasiliensis*) é endêmico da Floresta Atlântica, ele habita numa estreita faixa litorânea de aproximadamente 285 km entre o Paraná e o sul de São Paulo. A cidade de Itanhaém, na região do Rio Preto, possui o último dormitório (ao norte) da população e é o melhor local para fazer o registro do Papagaio”, afirmou o secretário de Turismo Rodrigo Zanella.

## ROTAS DE ITANHAÉM

Itanhaém tem, faz um bom tempo, observadores de aves, uma atividade constante na cidade e possui rotas para a observação. Saiba mais sobre as rotas, [no link](#).

## CONFIRA ABAIXO O CRONOGRAMA COMPLETO DO EVENTO:

10/11/23 - Sexta  
ABERTURA  
9h - Apresentação Cultural.  
9h30 - Formação da Mesa.

PALESTRAS  
10h20 - O potencial do Turismo de Observação de Aves e a Economia Local - Fábio Barata.  
11h10 - Observação de Aves na Chácara Sara - Gabriel Capelari.  
11h35 - Projeto Aves de Itanhaém - Carlos Quaresma.  
12h - Intervalo para o almoço.  
14h - Prevenção de Acidentes com Animais Peçonhentos - Thiago Malpighi.  
15h - A Formação de Jovens Observadores e a Prospecção de Novos Hotspots no Curso Técnico de Meio Ambiente da ETEC de Itanhaém - Rodrigo Ferraz.  
16h - Apresentação da Rede das OrnitoMulheres - Marília Fanucchi.  
17h - Encerramento.  
18h - Happy Hour.

## EVENTOS PARALELOS

8h às 17h - Exposições e Feiras temáticas.  
9h às 11h - Oficinas de Educação Ambiental.  
14h às 16h - Oficinas de Educação Ambiental.  
15h - Passarinhada.  
11/11/23 - Sábado  
5h - Passarinhada.

## PALESTRAS

9h - Tucanos e Pica-paus na Costa da Mata Atlântica - Leo Casadei.  
10h - Vegetação e Aves na cidade - Martha Argel.  
11h - Aves - Ases da Educação Ambiental - Pedro Cristales.  
12h - Intervalo para o almoço.  
14h - Aves da Serra de Itanhaém - Fabio Schunck.  
15h - Porque Observo Aves - Guto Carvalho.  
16h - Aves Ameaçadas do Estado de São Paulo - Marco Silva.  
17h - Encerramento.  
18h - Happy Hour.  
19h - Encontro de Corais das cidades de Itanhaém, Santos, Peruíbe e Cubatão.

## EVENTOS PARALELOS

8h às 17h - Exposições e Feiras temáticas.  
9h às 11h - Oficinas de Educação Ambiental.  
14h às 16h - Oficinas de Educação Ambiental.  
15h - Passarinhada.  
12/11/23 - Domingo:  
5h - Passarinhada.  
7h - Passarinhada.

## PALESTRAS

9h - Limícolas: conquistando o Litoral Paulista - Bruno Lima.  
10h - Instituto Ambiecco/CETAS Juréia-Peruíbe - Thiago Nascimento.  
10h30 - Centro de Estudos Biológicos (CEB) Papagaio de Cara Roxa - Gabriel Borali.  
11h - Turismo de Observação de Aves, uma oportunidade de negócios - Tietta Pivatto.  
12h - Encerramento do Evento.

## EVENTOS PARALELOS

8h às 12h - Exposições e Feiras temáticas.  
9h às 11h - Oficinas de Educação Ambiental.

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 215/2023**

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE:

DEMITIR a servidora MAYARA LUCI DE OLIVEIRA, RC 28222, do cargo de provimento efetivo de Servente, objeto da portaria nº 118 de 08 de novembro de 2021, conforme informações contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº. 5.067/2023.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 01 de novembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração, 01 de novembro do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - E NOS DECRETOS Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

A Secretaria de Educação, Cultura, e Esportes, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período das 9h00 do dia 08 de novembro de 2023 às 17h00 do dia 24 de novembro de 2023, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres Técnicos no âmbito da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas seguintes condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a execução dos recursos disponibiliza dos pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- Apreçar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- Analisar recursos sobre os pareceres;
- Emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO**

2.1 - O candidato deve ser maior e 18 anos, brasileiro, nos termos do artigo nº 12 da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país.

2.2 Os candidatos deverão ser das áreas de música, artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera), literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros), artes visuais (compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas), patrimônio histórico, artístico e cultural e folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, bem como evidenciar experiência anterior na realização e execução de análise de projetos semelhantes aos que estejam sendo julgados.

2.6 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, nos editais relacionados à Lei Paulo Gustavo de Itanhaém.

2.9 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Itanhaém e seus parentes e afins até o segundo grau.

2.10 Não serão admitidos como candidatos, a qualquer título, pessoas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e pessoas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em

consonância com o art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993.3

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível nos links:

- MÓDULO I - Audiovisual: <https://forms.gle/vSNK42EQ4282n98A7>

- MÓDULO II - Demais Áreas: <https://forms.gle/pZRhf1WoTQZMKga4A>

3.1.1 - As inscrições serão recebidas impreterivelmente durante o período das 9h00 do dia 08 de novembro de 2023 às 17h00 do dia 24 de novembro de 2023

3.1.2 - Para envio das inscrições e dos anexos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá ter ou criar uma conta de e-mail no Google (Gmail), gratuitamente.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 A inscrição será dividida em dois módulos:

- Módulo 1 - Cinema e Audiovisual, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

- Módulo 2 - Demais áreas, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022;

3.3.1 O candidato poderá se inscrever no Módulo 1, no Módulo 2 ou em ambos os módulos.

3.3.2 O candidato que se inscrever em ambos os Módulos 1 e 2, deverá preencher as duas fichas de inscrição (conforme Anexo I - Módulo 1 e anexo II - Módulo 2) e deverá comprovar sua experiência e formação em cada uma das respectivas áreas.

3.4 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- ficha de inscrição de acordo com o Módulo pretendido, conforme Anexos I e II;
- Declaração de Ausência de Impedimento devidamente assinada, conforme Anexo III (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);
- cópia do documento de identidade (RG ou CNH) com foto (enviada em até 2 arquivos formato .pdf ou .jpeg de até 1mb cada);
- cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb);
- Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS;
- cópia do comprovante de residência atual, emitido no máximo a 90 (noventa) dias da data da inscrição (enviada em 1 arquivo formato .pdf ou .jpeg de até 1mb); Caso o candidato resida com terceiros e não possua comprovantes de domicílio constando em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, com firma reconhecida, declarando o compartilhamento da moradia, devendo ainda juntar documentos que atendam ao disposto acima, em que conste o nome do co-residente que emitiu a declaração devidamente assinada pelo declarante e com firma reconhecida.

g. currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .pdf com no máximo 1mb);

h. Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 01 arquivos nos formatos pdf com no máximo 10mb cada).

i. Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal.

j. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado de São Paulo

(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>)

k. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/>);

l. Declaração de Ausência de Impedimento (Anexo III)

3.4.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.4.2 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso a documentos e comprovantes informado que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

3.5 Ao enviar o formulário, o candidato receberá um email de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

3.6 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

3.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.9 No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a última inscrição.

**4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) servidores da , indicados por portaria da Secretária de Educação, Cultura e Esportes

4.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.4.

4.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Critérios	Pontuação
1 - Atuação, formação e conhecimento na área do Edital	0 a 40
2 - Currículo Vitae	0 a 25
3 - Participação em bancas / comissões	0 a 25
4 - Publicações / Indicações ou premiações / apresentações	0 a 10

4.3.1 Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos para elaboração da lista de classificados, serão considerados critérios de desempate:

- a) o candidato que receber maior pontuação no critério "3";  
 b) persistindo o empate o desempate ocorrerá através do candidato que receber maior nota no critério "1", "4" e "2" consecutivamente, até o desempate;  
 c) Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

4.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

5.2 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

5.3 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as necessidades e dotação orçamentária da Secretaria.

5.4 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 10 (dez) dias úteis para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 3.4. e 4.3.

5.4.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

#### 6 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados e inabilitados no Módulo 1 e no Módulo 2, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.

6.2 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Boletim Oficial do Município.

6.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico [lpg@educaita.com.br](mailto:lpg@educaita.com.br), identificado com o título:

- RECURSO - MÓDULO 1/ NOME DO INSCRITO, ou;

- RECURSO - MÓDULO 2/ NOME DO INSCRITO.

6.4 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

6.4.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6.5 - Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

6.6 - A Secretária de Educação, Cultura e Esportes publicará no Boletim Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas dos Módulos 1 e 2, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

6.7 - Da homologação da Secretária de Educação, Cultura e Esportes não cabe recurso.

#### 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações serão realizadas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

7.2 - As contratações serão feitas como Pessoa Física.

7.3 - A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

7.4 - Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme necessidade e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conforme Capítulo 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

7.4.1 - A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida especificamente em cada Edital.

7.5 - Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e/ou telefone e terão o prazo de até 7 (sete) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico [lpg@educaita.com.br](mailto:lpg@educaita.com.br).

[educaita.com.br](http://educaita.com.br).

I. Banco;

II. Agência;

III. Operação (se houver);

IV. Número da Conta;

V. Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).

7.5.1 - A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

7.5.2 - No caso do convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Boletim Oficial do Município.

7.6 - Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos dos itens 7.4 e 7.5, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura de Itanhaém.

7.6.1 - A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

7.7 - A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.

7.8 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem (drive) e todas as reuniões serão realizadas de forma online.

7.9 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

#### 8 - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados, objeto de cada contrato de prestação de serviços.

Até 100 projetos - R\$ 3.500,00 (três mil duzentos e quinhentos reais);

De 101 a 200 projetos - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

201 projetos ou mais - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

8.2 - Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes atestará a realização e conclusão dos serviços.

8.3 - Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes procederá à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre a Prefeitura de Itanhaém e o Parecerista.

8.5 - Os valores previstos no item 7.1 serão considerados brutos, fixos e irrecorríveis.

8.6 - Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

#### 9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

10.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém.

10.3 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, presencialmente no Departamento de Cultura, à Avenida Condessa de Vimieiros, 1131 - Centro - Itanhaém, por meio do endereço eletrônico [lpg@educaita.com.br](mailto:lpg@educaita.com.br) ou pelo telefone (13) 3421-1705.

10.4 - Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

10.5 - O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.6 - Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito e na aplicação das medidas legais cabíveis.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**NÃO FAÇA AOS ANIMAIS  
O QUE NÃO GOSTARIA  
QUE FIZESSEM COM VOCÊ.**



**ABANDONAR ANIMAIS  
É CRIME  
DE MAUS TRATOS**

**PENA: RECLUSÃO DE 2 (DOIS)  
A 5 (CINCO) ANOS E MULTA.**

LEI FEDERAL 9605/1998  
LEI FEDERAL 14064/2020



Itanhaém, 15 de outubro de 2023.  
MÁRCIA GALDINO ALVES  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**ANEXO I - MÓDULO I (Audiovisual)**

Para o preenchimento do formulário de inscrição, serão necessários os seguintes dados:

- Nome Completo
- Nome Social (se houver)
- Nome Artístico (se houver)
- Data de nascimento
- Nº do CPF
- RG / Órgão Expedidor
- Endereço completo com CEP
- Nº de celular
- Telefone fixo (se houver)
- Endereço de e-mail

Experiência na área correspondente ao Módulo escolhido (em anos)

- Formação Acadêmica
- Experiência em Produção e Gestão de projetos culturais contemplados por editais e programas públicos (na área correspondente ao Módulo escolhido) em anos
- Qualificação: Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

**ANEXO II - MÓDULO II (Demais áreas culturais)**

- Nome Completo
- Nome Social (se houver)
- Nome Artístico (se houver)
- Data de nascimento
- Nº do CPF
- RG / Órgão Expedidor
- Endereço completo com CEP
- Nº de celular
- Telefone fixo (se houver)
- Endereço de e-mail

Experiência na área correspondente ao Módulo escolhido (em anos)

- Formação Acadêmica
- Experiência em Produção e Gestão de projetos culturais contemplados por editais e programas públicos (na área correspondente ao Módulo escolhido) em anos
- Qualificação: Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.
- Especificar a área cultural de atuação:

Cultura Digital  
Cultura Afro Brasileira  
Cultura de Matriz Africana  
Culturas Quilombolas  
Culturas dos Povos Indígenas  
Culturas dos Povos Nômades  
Culturas Populares Tradicionais  
Cultura de Periferia  
Cultura de Diversidade Sexual  
Cultura de Diversidade de Gênero  
Cultura Hip Hop / Funk  
Carnaval, Escolas de Samba, Blocos e Bandas Carnavalescas  
Artes Visuais  
Fotografia  
Música  
Artes Cênicas  
Dança  
Artesanato  
Literatura  
Patrimônio Cultural Material e Imaterial

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG/Órgão Expedidor/ UF: \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;

b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;

c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital;

d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;

e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS**  
**Contrato nº xxxxxxxx/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**Processo Administrativo nº XXXXX/2023-XX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ITANHAÉM E O(A) SR(A). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DE ITANHAÉM, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Washington Luiz, 75, Centro - Itanhaém - SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.578.498/0001-75, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada por sua titular, Sra. MÁRCIA GALDINO ALVES, e de outro lado o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX, ante o permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Chamamento Público nº 002/2023-DEPARTAMENTO DE CULTURA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a. Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b. Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;
- c. Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d. Realizar diligências, quando for necessário;
- e. Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
- f. Emitir relatório ao final dos trabalhos;
- g. Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;
- h. Comparecer às reuniões online agendadas pelo Departamento de Cultura.
- i. Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pelo Departamento

**Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.**

**Elimine os criadouros. Faça a sua parte.**

- Mantenha a caixa d'água bem fechada
- Encha os pratos de vasos de plantas com areia
- Guarde pneus em locais cobertos
- Mantenha a lixeira bem fechada e descarte o lixo corretamente
- Remova folhas e objetos das calhas

#CombataOMosquito

PREFEITURA DE ITANHAÉM



de Cultura, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 002/2023-DEPARTAMENTO DE CULTURA, seguindo seus ritos, regras e prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) CONTRATADO(A) será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxx reais), em valor bruto, a título de remuneração pela análise de xxx até xxx projetos, mediante comprovação dos serviços prestados, de acordo com o Capítulo 7 do Edital de Chamamento nº 002/2023-DEPARTAMENTO DE CULTURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 40 (quarenta) dias corridos, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBSTITUIÇÃO: Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.
- Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itanhaém, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXX, através da Nota de Empenho nº XXXX/XXXX, emitida em XX de XXXX de XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO: O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo do Departamento de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Itanhaém o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, XXXXXXXX, o digitei, dato e assino.

Itanhaém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MÁRCIA GALDINO ALVES

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

## EDITAL Nº 003/2023

### LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itanhaém.

Deste modo, a Prefeitura de Itanhaém torna público o presente edital elaborado com base na Lei

Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2 do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itanhaém.

1.2 Para fins do disposto no item 1.1 e de acordo com o parágrafo 2º do Cap. II do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- Desenvolvimento de roteiro
- Núcleos criativos
- Produção de curtas, médias e longas-metragens
- Séries e webséries
- Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação
- Produção de games
- Videoclipes
- Etapas de finalização
- Pós-produção e
- Outros formatos de produção audiovisual

1.2.1 - Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os item III, IV e V, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

#### 2. DO VALOR DO EDITAL

2.1 - Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 525.049,74 (quinhentos e vinte e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) destinados à aprovação de projetos no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para contemplação de até 123 (cento e vinte três) projetos e R\$ 25.049,74 (vinte e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para verba de apoio à execução do Edital, conforme os incisos I e II do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2021, abaixo descritos: Inciso I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro. Será destinado o valor de até R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para Pessoa Física e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para Pessoa Jurídica, assim divididos:

Pessoa Física:

- Módulo 1: Até 32 projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Módulo 2: Até 31 projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- Módulo 3: Até 30 projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Pessoa Jurídica:

- Módulo 4: Até 05 projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Módulo 5: Até 10 projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Módulo 6: Até 02 projetos de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- Módulo 7: Até 01 projeto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Inciso III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

Será destinado o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Pessoa Física e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoa Jurídica, assim divididos:

Pessoa Física:

- Módulo 8: Até 08 projetos de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- Módulo 9 - até 02 projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Pessoa Jurídica:

- Módulo 10 : Até 02 projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.48, 3.3.90.41 e 3.3.90.36

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Itanhaém e que comprove ter, no mínimo, 02 (dois) anos de residência no Município. A exigência de comprovação de residência pode ser dispensada exclusivamente nos casos previstos no item 14.2.1.1

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.



3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:

I - tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todos os incisos, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta substanciada

II - procedimento de heteroidentificação

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos procedimentos descritos nos itens acima.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com apenas um projeto. A inscrição de até dois projetos pode ser feita via formulário de inscrição. Caso os dois projetos apresentados sejam selecionados, o proponente deverá optar por um. Se houver a inscrição de mais de dois projetos do mesmo proponente, serão julgados somente os dois últimos, ficando os demais automaticamente desclassificados.

6.2 - A inscrição do projeto, apresentado em formato digital, dar-se-á exclusivamente através do endereço eletrônico <https://forms.gle/4ZaXybokUwxbvZz27> para proponente Pessoa Física ou <https://forms.gle/q45KLUHszPZUez718> para proponente Pessoa Jurídica e deverá ser realizada no período de 09h00 do dia 08 de novembro de 2023 até as 17h00 do dia 24 de novembro de 2023, anexando ao formulário a documentação obrigatória relatada no item 7.

6.3 - Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam comprovadamente dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), ou que provem não possuir acesso à internet, será oportunizada a inscrição por meio oral no formato vídeo gravado por uma equipe do Departamento de Cultura que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (13) 3421-1705, desde que dentro do período de inscrição do certame.

6.4 Os proponentes Pessoa Física poderão optar por apresentar o projeto de forma oral, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos itens: Apresentação, Justificativa e Plano de Trabalho, devendo orientar-se exclusivamente pelo Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo IX), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram.

6.4.1 A apresentação de projeto de forma oral deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, no campo destinado a este fim.

6.4.2 Somente os itens constantes do Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo IX) poderão ser enviados em vídeo, conforme item 6.4.

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O proponente deve anexar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário de Inscrição, obedecendo às orientações quanto ao formato e tamanho dos arquivos.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição exclusivamente por meio da plataforma Google Forms, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de residência atualizado, com data de emissão de até 90 (noventa dias) anterior à data de inscrição, em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá anexar declaração de co-residência assinada pelo(a) titular do comprovante, que pode ser conta de consumo, contrato de aluguel, IPTU, extrato bancário, ou outro comprovante legal.

e) Comprovação de atuação na produção cultural no Município de Itanhaém nos dois últimos anos, no mínimo. A comprovação poderá se dar através de fotos, links de vídeos acessíveis, matérias jornalísticas, clipping, links de publicações em redes sociais, entre outros meios, anexados no campo específico do formulário, quando houver.

f) Mini currículo dos integrantes do projeto;

g) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve anexar ao formulário de inscrição a planilha orçamentária conforme modelo do Anexo VIII, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 O valor total da planilha orçamentária deverá ser exatamente igual ao valor expresso no Módulo pretendido.

#### 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou



V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital poderão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de novembro de 2024 e serão avaliadas conforme os critérios de seleção descritos no Anexo III.

#### 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

#### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas contratados para esse fim, através de Edital de Credenciamento específico.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Itanhaém.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém, através do portal [www2.itanhaem.gov.br](http://www2.itanhaem.gov.br)

#### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso algum Módulo não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos do mesmo poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral, desde que o valor do mesmo se enquadre nos recursos remanescentes.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

#### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de sete dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

##### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/>)

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação conta de telefone fixo, conta de água, luz ou internet, correspondência bancária ou fatura de cartão de crédito em nome do proponente ou, em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhado de Declaração de Residência no local.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

##### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir/>)

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>)

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Acompanhamento

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Itanhaém contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Na assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar comprovante de conta bancária específica, aberta em nome do proponente exclusivamente para receber e movimentar os recursos do presente edital, contendo nome do banco, agência e número da conta.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária referida no item 15.3 em desembolso único.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 12 (doze) meses a contar da data do depósito da verba na conta do Agente Cultural.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/lpg>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do [lpg@educaita.com.br](mailto:lpg@educaita.com.br) ou pelo telefone (13) 3421-1705.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes a Prefeitura de Itanhaém.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Itanhaém de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio



de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Valores dos Módulos;

Anexo II - Dados para preenchimento do Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo IX - Roteiro para Apresentação em Vídeo

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) aplicados ao Inciso I do art. 6º da LPG

b) Até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) aplicados ao Inciso III do art. 6º da LPG

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG:

Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

De acordo com o § 2º, art. 3º, Cap. II do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

I - desenvolvimento de roteiro;

II - núcleos criativos;

III - produção de curtas, médias e longas-metragens;

IV - séries e webséries;

V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;

VI - produção de games;

VII - vídeos; e

VIII - etapas de finalização;

IX - pós-produção; e

X - outros formatos de produção audiovisual.

Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

De acordo com o §7º, art. 3º, Cap. II do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, as ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere o inciso III serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MÓDULOS	QTDE. PROJETOS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO MÓDULO
Módulo 1 Art. 6º - Inciso I Pessoa Física	21	07	04	32	R\$ 3.000,00	R\$ 96.000,00
Módulo 2 Art. 6º - Inciso I Pessoa Física	21	07	03	31	R\$ 4.000,00	R\$ 124.000,00
Módulo 3 Art. 6º - Inciso I Pessoa Física	21	06	03	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Módulo 4 Art. 6º - Inciso I Pessoa Jurídica	03	01	01	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Módulo 5 Art. 6º - Inciso I Pessoa Jurídica	07	02	01	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Módulo 6 Art. 6º - Inciso I Pessoa Jurídica	02	00	00	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00

Módulo 7 Art. 6º - Inciso I Pessoa Jurídica	01	00	00	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Módulo 8 Art. 6º - Inciso III Pessoa Física	05	02	01	08	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
Módulo 9 Art. 6º - Inciso III Pessoa Física	02	00	00	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Módulo 10 Art. 6º - Inciso III Pessoa Jurídica	02	00	00	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Totais</b>	<b>85</b>	<b>25</b>	<b>13</b>	<b>123</b>		<b>R\$ 500.000,00</b>

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este anexo traz as informações que devem ser preenchidas no formulário de inscrição através do link:

PESSOA FÍSICA: <https://forms.gle/57R4guHU8hXqpUEN8>

PESSOA JURÍDICA: <https://forms.gle/q45KLUHszPZUez718>

Tenha em mãos estes dados para facilitar o preenchimento.

Escolha o MÓDULO, conforme item 3 do Edital

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo, nome artístico ou nome social (se houver), número do CPF, número do RG, data de nascimento, endereço de e-mail (é necessário uma conta de e-mail no Gmail para poder anexar os documentos necessários), telefone, endereço completo (rua/av/travessa, número, complemento se houver, bairro, CEP, cidade, estado)

Você reside em qual dessas áreas?

Zona urbana central, Zona urbana periférica, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, Unidades habitacionais, Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação), Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares), Áreas atingidas por barragem, Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo



- ( ) Curso Técnico Completo  
 ( ) Ensino Superior Incompleto  
 ( ) Ensino Superior Completo  
 ( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ( ) Nenhuma renda.  
 ( ) Até 1 salário mínimo  
 ( ) De 1 a 3 salários mínimos  
 ( ) De 3 a 5 salários mínimos  
 ( ) De 5 a 8 salários mínimos  
 ( ) De 8 a 10 salários mínimos  
 ( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ( ) Não  
 ( ) Bolsa família  
 ( ) Benefício de Prestação Continuada  
 ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 ( ) Garantia-Safra  
 ( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

- ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

- ( ) Pessoa negra  
 ( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 ( ) Instrutor(a), oficinheiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
 ( ) Produtor(a)  
 ( ) Gestor(a)  
 ( ) Técnico(a)  
 ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 ( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ( ) Não  
 ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ( ) Mulher cisgênero  
 ( ) Homem cisgênero  
 ( ) Mulher Transgênero  
 ( ) Homem Transgênero  
 ( ) Não Binária/Binária  
 ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ( ) Branca  
 ( ) Preta  
 ( ) Parda  
 ( ) Amarela  
 ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ( ) Sim  
 ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ( ) Auditiva  
 ( ) Física  
 ( ) Intelectual  
 ( ) Múltipla  
 ( ) Visual

Escolaridade do representante legal

- ( ) Não tenho Educação Formal  
 ( ) Ensino Fundamental Incompleto  
 ( ) Ensino Fundamental Completo  
 ( ) Ensino Médio Incompleto  
 ( ) Ensino Médio Completo  
 ( ) Curso Técnico completo  
 ( ) Ensino Superior Incompleto  
 ( ) Ensino Superior Completo  
 ( ) Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Principal área de atuação do projeto:

(Informe em qual segmento cultural seu projeto se enquadra. Por exemplo: artes visuais, artesanato, dança, música, fotografia, artesanato, teatro, etc...)

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Link:

Agentes Culturais que optarem por enviar os dados do projeto de forma oral (Descrição, Objetivos e Metas somente), devem informar o link do vídeo conforme descrito no Anexo IX.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:



- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

## Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir (enviar a relação em um único arquivo PDF, anexado no devido campo do formulário):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

## Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada se for o caso.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela conforme modelo do Anexo VIII informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas, salve no formato PDF e anexe no campo correspondente do formulário

## 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Atente para os documentos que deverão ser anexados ao formulário, conforme o item 7 - DA DOCUMENTAÇÃO do Edital.

Confira com atenção todas as respostas antes de enviar o formulário.

Uma cópia do formulário com suas respostas será enviada para o e-mail cadastrado.

## ANEXO III

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Itanhaém - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da cidade de Itanhaém.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Agente Cultural com produção cultural comprovada no Município de Itanhaém	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>85</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, este será definido através de sorteio.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput

do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Itanhaém neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes, Senhor Antonio Eduardo Campos Sheen e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº..... expedida por [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura de Itanhaém:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Itanhaém por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Itanhaém em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;



- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - violação da legislação aplicável;
  - cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - má administração de recursos públicos;
  - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O relatório de execução do objeto deverá ser entregue, em envelope lacrado, presencialmente no Departamento de Cultura, à Avenida Condessa de Vimieiros, 1131, ou por e-mail, para o endereço lpg@educaita.com.br dentro do prazo previsto no Edital.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Itanhaém para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itanhaém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook



- ( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
( ) Áreas atingidas por barragem.  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
( ) Áreas atingidas por barragem.  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros \_\_\_\_\_

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

### MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE UNIDADES	UNITÁRIO	VALORES
				TOTAL
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

## ANEXO IX

### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM VÍDEO



1. Os/as candidatos/as (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

• Descrição

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

• Objetivos do Projeto

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

• Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. (Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

1.2. Formato

Os/as candidatos/as deverá(ão) inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital.

### EDITAL Nº 004/2023

#### LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

#### DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - EXCETO AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itanhaém.

Deste modo, a Prefeitura de Itanhaém torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2 do presente Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Itanhaém.

1.2 Para fins do disposto no item 1.1 e de acordo com o parágrafo 2º do Cap. II do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

I. Desenvolvimento de roteiro

II. Núcleos criativos

III. Produção de curtas, médias e longas-metragens

IV. Séries e webséries

V. Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação

VI. Produção de games

VII. Videoclipes

VIII. Etapas de finalização

IX. Pós-produção e

X. Outros formatos de produção audiovisual

1.2.1 - Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os item III, IV e V, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

#### 2. DO VALOR DO EDITAL

2.1 - Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 256.301,79 (duzentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos) destinados à aprovação de projetos no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para contemplação de até 59 (cinqüenta e nove) projetos e R\$ 6.301,79 (seis mil, trezentos e um reais e setenta e nove centavos) para verba de apoio à execução do Edital, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 195/2021, abaixo descritos:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Será destinado o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Pessoa Física e R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para Pessoa Jurídica, assim divididos:

Pessoa Física:

- Módulo 1: Até 19 projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

- Módulo 2: Até 17 projetos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- Módulo 3: Até 15 projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Pessoa Jurídica:

- Módulo 4: Até 06 projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- Módulo 5: Até 02 projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.48, 3.3.90.41 e 3.3.90.36.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Itanhaém e que comprove ter, no mínimo, 02 (dois) anos de residência no Município. A exigência de comprovação de residência pode ser dispensada exclusivamente nos casos previstos no item 14.2.1.1

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

#### 4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponente que:

I - tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todos os incisos, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada

II - procedimento de heteroidentificação

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com um projeto. A inscrição de até dois projetos pode ser feita via formulário de inscrição. Caso os dois projetos apresentados sejam selecionados, o proponente deverá optar por um. Se houver a inscrição de mais de dois projetos do mesmo proponente, serão julgados somente os dois últimos, ficando os demais automaticamente desclassificados.

6.2 - A inscrição do projeto, apresentado em formato digital, dar-se-á exclusivamente através do endereço eletrônico <https://forms.gle/wwnFCx5cXt58wRnv8> para proponentes Pessoa Física ou <https://forms.gle/kWGGvYSN7jCjxcygd8> para proponentes Pessoa Jurídica, e deverá ser realizada no período de 09h00 do dia 08 de novembro de 2023 até as 17h00 do dia 24 de novembro de 2023, anexando ao formulário a documentação obrigatória relatada no item 7.

6.3 - Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam comprovadamente dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), ou que provem não possuir acesso à internet, será oportunizada a inscrição por meio oral no formato vídeo gravado por uma equipe do Departamento de Cultura que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (13) 3421-1705, desde que dentro do período de inscrição do certame.

6.4 Os proponentes Pessoa Física poderão optar por apresentar o projeto de forma oral, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos itens: Apresentação, Justificativa e Plano de Trabalho, devendo orientar-se exclusivamente pelo Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo IX), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram.

6.4.1 A apresentação de projeto de forma oral deverá ser enviada em arquivo de vídeo acessível por link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, no campo destinado a este fim.

6.4.2 Somente os itens constantes do Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo IX) poderão ser enviados em vídeo, conforme item 6.4.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O proponente deve anexar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário de Inscrição, obedecendo às orientações quanto ao formato e tamanho dos arquivos.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição exclusivamente por meio da plataforma Google Forms, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Comprovante de residência atualizado, com data de emissão de até 90 (noventa dias) anterior à data de inscrição, em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, deverá anexar declaração de co-residência assinada pelo(a) titular do comprovante, que pode ser conta de consumo, contrato de aluguel, IPTU, extrato bancário, ou outro comprovante legal.
- e) Comprovação de atuação na produção cultural no Município de Itanhaém nos dois últimos anos, no mínimo. A comprovação poderá se dar através de fotos, links de vídeos acessíveis, matérias jornalísticas, clipping, links de publicações em redes sociais, entre outros meios, anexados no campo específico do formulário, quando houver.
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Documentos específicos relacionados à categoria de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve anexar ao formulário de inscrição a planilha orçamentária conforme modelo do Anexo VIII, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 O valor total da planilha orçamentária deverá ser exatamente igual ao valor expresso no Módulo

pretendido.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital poderão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de novembro de 2024 e serão avaliadas conforme os critérios de seleção descritos no Anexo III.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas contratados para esse fim, através de Edital de Credenciamento específico.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Itanhaém.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias conforme Inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para



início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém, através do portal [www2.itanhaem.gov.br](http://www2.itanhaem.gov.br)

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso algum Módulo não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos do mesmo poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral, desde que o valor do mesmo se enquadre nos recursos remanescentes.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de sete dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação conta de telefone fixo, conta de água, luz ou internet, correspondência bancária ou fatura de cartão de crédito em nome do proponente ou, em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhado de Declaração de Residência no local.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

(<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>)

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Acompanhamento

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Itanhaém contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Na assinatura do Termo, o proponente deverá apresentar comprovante de conta bancária específica, aberta em nome do proponente exclusivamente para receber e movimentar os recursos do presente edital, contendo nome do banco, agência e número da conta.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária referida no item 15.3 em desembolso único.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação

social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 12 (doze) meses a contar da data do depósito da verba na conta do Agente Cultural.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/lpg>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do [lpg@educaita.com.br](mailto:lpg@educaita.com.br) ou pelo telefone (13) 3421-1705.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes a Prefeitura de Itanhaém.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Itanhaém de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Valores dos Módulos;

Anexo II - Dados para preenchimento do Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Modelo de Planilha Orçamentária

Anexo IX - Roteiro para Apresentação em Vídeo

### ANEXO I

#### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

##### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Art. 8º da LPG: Os recursos previstos neste artigo serão destinados a:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

##### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MÓDULOS	QTDE. PROJETOS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO MÓDULO
Módulo 1 Pessoa Física	13	04	02	19	R\$ 3.000,00	R\$ 57.000,00
Módulo 2 Pessoa Física	11	04	02	17	R\$ 4.000,00	R\$ 68.000,00
Módulo 3 Pessoa Física	10	03	02	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
Módulo 4 Pessoa Jurídica	03	02	01	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Módulo 5 Pessoa Jurídica	02			2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
<b>Totais</b>	<b>39</b>	<b>13</b>	<b>07</b>	<b>59</b>		<b>R\$ 250.000,00</b>

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este anexo traz as informações que devem ser preenchidas no formulário de inscrição através do link eletrônico <https://forms.gle/wwnFCx5cXt58wRnv8> para proponentes Pessoa Física ou <https://forms.gle/kWGgVSN7jCjxcygd8> para proponentes Pessoa Jurídica, Tenha em mãos estes dados para facilitar o preenchimento.

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo, nome artístico ou nome social (se houver), número do CPF, número do RG, data de nascimento, endereço de e-mail (é necessário uma conta de e-mail no GMail para poder anexar os documentos necessários), telefone, endereço completo (rua/av/travessa, número, complemento se houver, bairro, CEP, cidade, estado)

Você reside em qual dessas áreas?

Zona urbana central, Zona urbana periférica, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, Unidades habitacionais, Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação), Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares), Áreas atingidas por barragem, Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim  Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

\_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto:

Principal área de atuação do projeto:

(Informe em qual segmento cultural seu projeto se enquadra. Por exemplo: artes visuais, artesanato, dança, música, fotografia, artesanato, teatro, etc...)

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a



ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Link:

Agentes Culturais que optarem por enviar os dados do projeto de forma oral (Descrição, Objetivos e Metas somente), devem informar o link do vídeo conforme descrito no Anexo IX.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.

Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada se for o caso.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela conforme modelo do Anexo VIII informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas, salve no formato PDF e anexe no campo correspondente do formulário

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Atente para os documentos que deverão ser anexados ao formulário, conforme o item 7 - DA DOCUMENTAÇÃO do Edital.

Confira com atenção todas as respostas antes de enviar o formulário.

Uma cópia do formulário com suas respostas será enviada para o e-mail cadastrado.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Itanhaém - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da cidade de Itanhaém.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Agente Cultural com produção cultural comprovada no Município de Itanhaém	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>85</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do gênero feminino	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, este será definido através de sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

##### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

##### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Itanhaém neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes, Senhor Antonio Eduardo Campos Sheen e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº..... expedida por [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº ....., residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

##### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural

selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

##### 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

##### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

##### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

##### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura de Itanhaém:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Itanhaém por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Itanhaém em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

##### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O relatório de execução do objeto deverá ser entregue, em envelope lacrado, presencialmente no Departamento de Cultura, à Avenida Condessa de Vimieiros, 1131, ou por e-mail, para o endereço [lpq@educaita.com.br](mailto:lpq@educaita.com.br) dentro do prazo previsto no Edital.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura de Itanhaém.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Itanhaém para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itanhaém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

- ( ) Live (transmissão on-line)  
 ( ) Vídeo  
 ( ) Documentário  
 ( ) Filme  
 ( ) Relatório de pesquisa  
 ( ) Produção musical  
 ( ) Jogo  
 ( ) Artesanato  
 ( ) Obras  
 ( ) Espetáculo  
 ( ) Show musical  
 ( ) Site  
 ( ) Música  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação

Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS



de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta substanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica, que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 09h00 do dia 08 de novembro de 2023 até as 17h00 do dia 24 de novembro de 2023.

### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve anexar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 ao formulário de inscrição do Google no link: <https://forms.gle/Kk6enJaNz2UY8r8j6> para proponente Pessoa Física ou no link <https://forms.gle/RqDHYmdC251XqKaZ7> para proponente Pessoa Jurídica.

7.2 O agente cultural deve enviar os seguintes documentos, anexados nos devidos campos do formulário, para formalizar sua inscrição:

a) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Itanhaém, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

d) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Comprovante de endereço

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até 02 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

### 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itanhaém, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esse fim.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Itanhaém.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação, estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Itanhaém.

9.10 Os recursos de que trata o item 9.9 deverão ser enviados ao endereço de e-mail [lpg@educaita.com.br](mailto:lpg@educaita.com.br) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Boletim Oficial de Itanhaém, no site <http://www2.itanhaem.sp.gov.br>.

### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo 15 (quinze) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação presencialmente no Departamento de Cultura, à Av. Condessa de Vimieiros, 1131 - Centro - Itanhaém.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Itanhaém.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

### 11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/lpg>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpg.educaita.com.br](mailto:lpg.educaita.com.br) ou pelo telefone (13) 3421-1705.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão



de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Boletim Oficial de Itanhaém e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Adjunto de Educação, Cultura e Esportes da prefeitura de Itanhaém.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Itanhaém de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <http://www2.itanhaem.sp.gov.br/lpg>

Anexo I - Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Dados para o Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural,

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

## ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

### CATEGORIA DE PRÊMIOS - SALAS DE CINEMA

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para premiação de salas de cinema que não componham redes ou para premiação de redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Inciso II da LPG: apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.

2.2. São elegíveis a receber os recursos por parte dos Estados e do Distrito Federal as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas, nos termos do art. 6º, § 3º da Lei Complementar 195/2022.

2.3. Salas de cinema: para este edital, entende-se por salas de cinema "o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente".

2.4. A modalidade de prêmio prevista neste edital é voltada para salas de cinema já existentes e que tenham prestado contribuição ao setor de exibição, tendo vivenciado o período da pandemia do covid19.

2.5. Estimula-se a contemplação do máximo de salas de cinema que se enquadre nas categorias apresentadas, permitindo um reconhecimento amplo do parque exibidor local/regional.

#### 3. PREMIAÇÃO

3.1. Neste edital, a modalidade de prêmio refere-se à ação de reconhecimento da contribuição de salas de cinema que não componham redes e de redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas que tenham contribuído para o setor de exibição local e/ou regional, tendo enfrentado o período da pandemia.

3.2. Deve ser apresentada a comprovação de que a sala e/ou rede está em atividade há pelo menos 02 (dois) anos no município de Itanhaém.

3.3. A comprovação deve ser feita por meio da apresentação do CNPJ da empresa, registro na ANCINE e portfólio (podendo conter folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação, fotos etc.).

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
10		
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>30</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5

G	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas emitidas pelos avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será definido por sorteio
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Banco:

Agência:

Conta:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais



- ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 ( ) Áreas atingidas por barragem  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?  
 ( ) Não pertence a comunidade tradicional  
 ( ) Comunidades Extrativistas  
 ( ) Comunidades Ribeirinhas  
 ( ) Comunidades Rurais  
 ( ) Indígenas  
 ( ) Povos Ciganos  
 ( ) Pescadores(as) Artesanais  
 ( ) Povos de Terreiro  
 ( ) Quilombolas  
 ( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

2.1 Descreva a sua trajetória cultural

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?  
 (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos em um único arquivo PDF e anexe ao final do formulário, no campo correspondente.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco:

Agência:

Conta:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital 004/2023 de Premiação a Cinemas.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Somente para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital nº 005/2023 - Premiação a Cinemas, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local

Data

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ATOS DECISÓRIOS****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****Atos Decisórios de Acumulação Remunerada**



A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através da Comissão de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas, expede os seguintes Atos Decisórios de Acúmulos Legais:  
**RELAÇÃO DE ACÚMULOS LEGAIS**

SEQ.	NOME	RG
01	ANTHONY LUCAS CARLI LEITE	48.181.630-6
02	CATIA ANGÉLICA COSTETTI DOS SANTOS (1º e 2º Cargo)	39.406.203-6
03	CRISTIANE CASTELLAN PERILO	27.990.101-X
04	JÉSSICA CRISTINA SATT'ANNA DE AQUINO (2º Cargo)	48.247.895-0
05	LINCON RANIERI PORTO SCHWINGEL (2º Cargo)	47.689.238-7
06	LIVIA CHRISTYNA FERNANDES DIAS	41.792.940-7
07	MICHELLE ALVES DA SILVA	27.842.783-2
08	RENATA SCACELA MATOS DE OLIVEIRA	28.357.553-2
09	VALMIR LOPES AMORIM (1º e 2º Cargo)	26.794.814-1

Itanhaém, 07 de novembro de 2023.

Daniela Horvath Mucci

Eliane Menezes Santos

Luci Cristina Baena Fernandes Shariff

Maria Berenice Azevedo de Oliveira

Alexandre Antonio Matenauer

### COMUNICADO Nº 232/2023

#### Resultado Final dos docentes inscritos para o processo de remoção a pedido 2024 - RETIFICADO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Itanhaém, em conformidade com o Decreto nº. 4.180, de 06 de outubro de 2021 e Decreto nº. 2.715, de 11 de agosto de 2009, faz saber aos integrantes das classes de docentes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, de que trata o artigo 43 da Lei Municipal nº 3.402, de 1º de fevereiro de 2008, a republicação da classificação final de professores, tendo em vista erro administrativo cometido pela EM Maria da Penha Correa Sanches e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1 POLIVALENTE					
	Matrícula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	28204	ROBERTA RUEDA GOMES GERALDO	336.069.718-93	EM Profª Shirley Mariano Estriga	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira
2º	24941	ELDER FABIO TITO DE MENDONÇA	252.762.508-80	EM Tia Pombinha	EM Profª Maria Graciette Dias
3º	25806	CICERA MARTINS VIEIRA	270.018.238-30	EM Leonor Mendes de Barros	EM Profª Neusa Pinto Fonseca
4º	24948	TAIS MIRANDA DE SOUZA PINTO	281.953.488-07	EM Profª Filomena Dias Apelian	EM Professor Walter Arduini
5º	25383	MARY ELLEN DE SALES SANTOS E	309.003.858-71	EM Lilian Aparecida Borges Prado	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira
6º	26866	CLAUDIA ROBERTA ESTEVAM	216.067.568-77	EM Maria da Conceição Carvalho Batista	EM Tia Pombinha
7º	18631	HELLEN CRISTINA SILVA	402.800.118-81	EM Tia Pombinha	EM Prof. Carlos Augusto Guimarães da Silva
8º	28132	LILIANE MORAES DA SILVA	331.339.708-52	EM Profª Shirley Mariano Estriga	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira
9º	26850	MARIA APARECIDA CRUZ PEREIRA	086.884.308-37	EM Professora Filomena Dias Apelian	EM Professor Walter Arduini
10º	25429	VÂNIA GOMES MARTINS DA SILVA	097.788.018-43	EM Lilian Aparecida Borges Prado	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira
11º	23830	MARIA DELMA MOREIRA DA CRUZ	157.165.008-38	EM Pedrina Pompeu Bastos	EM José Teixeira Rosas
12º	4381	JOSANA CAMPOS BASTOS	252.834.448-13	EM Profª Neusa Pinto Fonseca	EM Profª Maria Graciette Dias
13º	25804	RENATA DO AMARAL FREITAS	157.096.888-86	EM Benedita Matias Gonçalves	EM Professor Walter Arduini
14º	26860	ISABEL FERREIRA DA SILVA MATANO	301.986.848-35	EM Professor Walter Arduini	Indeferido
15º	7910	ALINE DE SOUZA RICARDO CARREIRA	284.896.868-07	EM Profª Maria Cristina de Macedo	Não atendido(a)
16º	23851	SORAIA OLIVEIRA	311.763.168-26	EM Profª Diva do Carmo Alves de Lima	EM Maria do Carmo Abreu Sodré
17º	18627	ELISÂNGELA MORAN LEÃO JANEIRO	292.320.018-70	EM Luiz Gonzaga Silva Fonseca	EM Maria do Carmo Abreu Sodré
18º	24950	MARIA FERNANDA BANZATTO	330.324.438-30	EM Profª Maria da Penha Correa Sanches	Não atendido(a)

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR DE CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL					
	Matrícula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	20483	ZULEIDE DOS SANTOS BONFIM	245.801.058-00	EM Profª Maria da Penha Correa Sanches	EM Benedita Matias Gonçalves
2º	21809	ADRIANA PAIXÃO DE LARA	331.411.898-89	EM Zuleica Barros de Assis	EM Profª Maria Graciette Dias
3º	18572	LARISSA DE LARA OLIVEIRA	350.382.528-26	EM Profª Maria da Penha Correa Sanches	EM Profª Maria Graciette Dias
4º	26308	JULIANA TINTO SANTOS	333.981.708-11	EM Benedita Matias Gonçalves	EM Lions Clube
5º	26311	JESSICA ELLEN MARINHO SANTOS LIMA	407.597.518-54	EM Leonor Mendes de Barros	EM Profª Maria da Penha Correa Sanches
6º	26698	HELLEN CRISTINA SILVA	402.800.118-81	EM Tia Pombinha	EM Profª Maria da Penha Correa Sanches
7º	16786	RENILDA NOBREGA DA SILVA	049.027.228-28	EM Leonor Mendes de Barros	EM Profª Neusa Pinto Fonseca
8º	26793	ROSANA MARIA RODRIGUES MATHEUS DE FREITAS	103.311.308-58	EM Zuleica Barros de Assis	EM Profª Maria Graciette Dias
9º	22965	LUISA VALERIA ARAUJO SILVA	130.516.378-28	EM Leonor Mendes de Barros	EM Lions Clube
10º	26320	JANILY APARECIDA SILVA	286.782.858-93	EM Leonor Mendes de Barros	EM Olga Lopes de Mendonça
11º	21805	KARINA GALVÃO DOS SANTOS CÉSAR	214.411.928-75	EM Leonor Mendes de Barros	EM Maria da Conceição Carvalho Batista

12º	22877	SIMONE GARCIA DA SILVA	338.519.068-10	EM Benedita Matias Gonçalves	EM Olga Lopes de Mendonça
13º	19062	CAMILA GABRIELE PAES PEDROSO	346.259.028-60	EM Leonor Mendes de Barros	EM Profª Neusa Pinto Fonseca
14º	20218	LARISSA MEIRA ALVES DOS SANTOS	369.042.048-26	EM Leonor Mendes de Barros	Não atendido(a)
15º	20272	DÉBORA PEREIRA CARRISQUE	380.640.328-73	EM Zuleica Barros de Assis	EM Prof. Nildemar de Souza Oliveira
16º	26911	KARINA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	338.818.568-97	EM Profª Maria Patrocina Condota	EM Profª Gioconda Fagá
17º	26955	AMANDA SIMÕES DOS SANTOS E SANTOS	406.515.238-00	EM Benedita Matias Gonçalves	EM Olga Lopes de Mendonça
18º	28398	KELLY PEREIRA DOS SANTOS CAMELO	273.835.228-69	EM Benedita Matias Gonçalves	EM Olga Lopes de Mendonça
19º	28419	CRISTIANE VENTURIM GIROLDO CENTURION	155.397.998-28	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira	EM Profª Gioconda Fagá
20º	13980	MARIA ELIANE PEREIRA DA SILVA COSTA	162.452.358-71	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira	EM Profª Maria da Penha Correa Sanches
21º	6148	CRISTIANE CIDA MARINHO PINTO	098.034.958-36	EM Dr. Edson Baptista de Andrade	EM Itailde Silva Castro Bragante
22º	28544	PALOMA PRADO DA SILVA	357.224.938-48	EM Profª Maria Patrocina Condota	EM Luiz Gonzaga Silva Fonseca

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 POLIVALENTE					
	Matrícula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	18491	ALINE DA SILVA DE FREITAS	216.004.588-82	EM Harry Forssell	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira
2º	26892	VITOR ESTANISLAU WISOCKI MUCCI	066.732.758-47	EM Profª Diva do Carmo Alves de Lima	EM Maria do Carmo Abreu Sodré
3º	25824	CLAYTON NASCIMENTO BARROS	255.700.678-50	EM Pedrina Pompeu Bastos	EM Maria do Carmo Abreu Sodré
4º	27640	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE LIMA	300.738.628-43	EM Lions Clube	EM Profª Silvia Regina Schiavon Marasca
5º	20259	DANIELA DOS SANTOS AQUINO ROSA	192.900.918-60	EM Professor Walter Arduini	EM Profª Maria da Penha Correa Sanches
6º	14160	PATRICIA IDEA PEDRO ARAUJO	214.383.978-28	EM Harry Forssell	EM Profª Eugênia Pitta Rangel Veloso
7º	13984	MARLI MARTINS SIQUEIRA	097.961.178-43	EM Prof. Carlos Augusto Guimarães da Silva	EM Profª Lídia Martha Ferriello Gianotti
8º	27651	MONICA CRISTINA MESCYSZYN	279.580.848-03	EM Profª Maria Patrocina Condota	EM Profª Ignez Martins
9º	13867	ALINE DE SOUZA RICARDO CARREIRA	284.896.868-07	EM Profª Maria Cristina de Macedo Gomes	EM Profª Maria da Penha Correa Sanches
10º	14142	RENATA DE ALMEIDA SOUZA	304.447.038-29	EM Profª Lídia Martha Ferriello Gianotti	Não atendido(a)
11º	28129	ANDREA REGINA FERREIRA MARTINS	321.899.598-10	EM Profª Maria Patrocina Condota	EM Profª Lídia Martha Ferriello Gianotti
12º	23850	SORAIA OLIVEIRA	311.763.168-26	EM Profª Diva do Carmo Alves de Lima	EM Maria do Carmo Abreu Sodré
13º	27639	RENATA LIMA MASULLO	326.858.388-13	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira	Não atendido(a)
14º	24955	THAIS DA SILVA REIS	430.679.868-22	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira	Não atendido(a)
15º	28118	MARCELO MONTEIRO PAULA COSTA RIBEIRO	132.455.368-52	EM Prof. Carlos Augusto Guimarães da Silva	EM Elga Reis
16º	28127	ANA CAROLINA DE SOUSA CATANHO	400.597.808-86	EM Profª Diva do Carmo Alves de Lima	Não atendido(a)
17º	28128	ANA CAROLINE RIBEIRO BISPO	357.572.928-06	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira	EM Maria do Carmo Abreu Sodré
18º	28157	ANDREA GODKE	322.731.528-92	EM Profª Diva do Carmo Alves de Lima	Não atendido(a)
19º	28137	GIOVANNA SATURNINO DE SOUSA	468.748.548-01	EM Maria do Carmo Abreu Sodré	Não atendido(a)
20º	28469	VIVIANE DE LUCENA BATISTA	073.560.717-62	EM Pedrina Pompeu Bastos	Não atendido(a)
21º	28693	JULIANA DA SILVA ALVES	384.498.528-03	EM Pedrina Pompeu Bastos	Não atendido(a)
22º	18500	CLARICE GONÇALVES MUNIZ	259.013.728-16	EM Prof. Carlos Augusto Guimarães da Silva	Não atendido(a)
23º	14112	CARLA FERNANDA VILELA COSTA	291.032.048-04	EM (R) José Teixeira Rosas	Não atendido(a)
24º	18434	ROBERTA GALVÃO PENNA	288.503.068-22	EM Harry Forssell	Não atendido(a)
25º	28484	SABRINA GONÇALVES DA SILVA	427.110.918-56	EM Pedrina Pompeu Bastos	EM Luiz Gonzaga Silva Fonseca

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR SUBSTITUTO 1 POLIVALENTE					
	Matrícula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	25835	VIVIANE CRISTOVÃO DA SILVA	317.519.298-09	EM Profª Maria Graciette Dias	EM Elga Reis
2º	20228	RICARDO GOMES	288.219.318-11	EM Lilian Aparecida Borges Prado	EM Maria do Carmo Abreu Sodré
3º	13802	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS CAFÉ	308.979.868-90	EM Profª Shirley Mariano Estriga	EM Leonor Mendes de Barros
4º	25834	MARIELI APARECIDA DE SOUSA DO NASCIMENTO	365.096.158-00	EM Profª Diva do Carmo Alves de Lima	EM Tia Pombinha
5º	26806	ISABEL CRISTINA MARQUES	080.525.255-45	EM Dr. Edson Baptista de Andrade	Não atendido(a)
6º	24978	MONICA CRISTINA MESCYSZYN	279.580.848-03	EM Lions Clube	EM Profª Ignez Martins
7º	26802	CLAUDENICE SANTOS ASSUMPÇÃO	272.157.748-48	EM Benedita Matias Gonçalves	EM Osmar Rodrigues
8º	13843	ARMINDA KELLY DE ARAUJO	316.715.908-13	EM Professor Walter Arduini	EM Osmar Rodrigues
9º	16409	VANESSA ROSA DE SOUZA ALVARENGA	335.052.248-39	EM Profª Ignez Martins	EM Leonor Mendes de Barros
10º	26809	PAULA DA SILVA PONTES PIMENTEL	331.785.208-99	EM Profª Maria da Conceição Luz	EM Professor Walter Arduini
11º	13833	KIZZY CRISTINA CRUZ VIEIRA PINTO	344.634.008-48	EM Profª Shirley Mariano Estriga	EM Itailde Silva Castro Bragante
12º	28422	CRISTIANE LOPES DA SILVA	329.235.558-30	EM Profª Diva do Carmo Alves de Lima	Não atendido(a)
13º	25863	TATIANE APARECIDA CASTILHO	358.623.838-08	EM Profª Maria Graciette Dias	Não atendido(a)
14º	28522	GISELLY LOPEZ BORE	361.660.928-30	EM Pedrina Pompeu Bastos	Não atendido(a)
15º	28480	ISABELA OLIVEIRA MONZÚ	272.341.068-47	EM Itailde Silva Castro Bragante	EM Olga Lopes de Mendonça
16º	26808	MARIA DE LOURDES APARECIDA DOS ANJOS	997.206.808-06	EM Profª Maria Patrocina Condota	EM Profª Eugênia Pitta Rangel Veloso

17º	13837	LUZIA MELSONE	162.457.518-88	EM Prof. Carlos Augusto Guimarães da Silva	Não atendido(a)
18º	26798	ELZA MARIA PAIVA DOS SANTOS	108.405.308-03	EM Dr. Edson Baptista de Andrade	Não atendido(a)
19º	13839	CRISTIANE SELENE DELFINO	132.899.848-77	EM Profª Sílvia Regina Schiavon Marasca	EM Profª Maria Graciete Dias
20º	13891	PATRICIA SALLES PADOVAN ZAJEQU MORBI	253.706.708-50	EM Profª Sílvia Regina Schiavon Marasca	Não atendido(a)
21º	24979	ALINE PAIXÃO BARBOZA	320.715.838-25	EM Profª Maria Cristina de Macedo Gomes	Não atendido(a)
22º	13908	DANIELA DE ALMEIDA MILKE MUNIZ	330.830.828-27	EM Harry Forssell	Não atendido(a)
23º	14062	ALESSANDRA VANESSA DE SOUZA RIBEIRO	316.388.858-50	EM Leonor Mendes de Barros	EM Profª Sílvia Regina Schiavon Marasca
24º	28478	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	343.144.438-55	EM Profª Maria Cristina de Macedo Gomes	Não atendido(a)
25º	28499	CARLA ROBERTA SILVA DE SANTANA	230.135.208-09	EM Profª Gioconda Fagá	Não atendido(a)

## CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 HISTÓRIA

	Matricula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	16735	WILSON DIAS DA SILVA	174.261.538-43	EM Profª Maria Patrocina Condota	EM Prof. Dalva Dati Ruivo
2º	27067	CINTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	304.157.708-90	EM (R) José Teixeira Rosas	EM Prof. Dalva Dati Ruivo
3º	16334	CINTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	304.157.708-90	EM Profª Eugênia Pitta Rangel Veloso	Não atendido(a)
4º	28571	PAMELA CRISTINA SEPPA	363.305.618-18	EM Maria Aparecida Soares Amêndola	Não atendido(a)

## CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 LÍNGUA PORTUGUESA

	Matricula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	20270	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA PINTO	021.891.708-26	EM Prof. Dalva Dati Ruivo	EM Osmar Rodrigues
2º	28570	ANDRE LUIS PEREIRA VELLANOS	348.007.778-10	EM Profª Sílvia Regina Schiavon Marasca	EM Maria Aparecida Soares Amêndola
3º	28445	JORGE ALVES DE LIMA	125.791.618-13	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira	EM Maria Aparecida Soares Amêndola
4º	27043	DIEGO LOPES ESPIRITO SANTO	380.317.668-94	EM Bernardino de Souza Pereira	EM (R) José Teixeira Rosas
5º	28982	JHONATTAN PERES NASCIMENTO	379.556.018-74	EM Noêmia Salles Padovan	EM Célia Marina Dal Pozzo Borges

## CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 MATEMÁTICA

	Matricula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	25844	MYCHAEAL JOSÉ FERREIRA GALISA	654.095.583-91	EM Osmar Rodrigues	EM Célia Marina Dal Pozzo Borges
2º	24973	NICOLAU DE SOUZA LOPES	051.980.988-25	EM Célia Marina Dal Pozzo Borges	EM Profª Maria Patrocina Condota
3º	28488	THIAGO DA SILVA TELLES	387.442.438-39	EM Profª Maria Patrocina Condota	EM Célia Marina Dal Pozzo Borges

## CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 ARTE

	Matricula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	27647	GIOVANE MARÇAL DE OLIVEIRA	404.625.938-86	EM Profª Sílvia Regina Schiavon Marasca	Não atendido(a)

## CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR SUBSTITUTO 2 CIÊNCIAS EXATAS

	Matricula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	28406	BARBARA FIGUEIREDO RIBEIRO	445.808.508-58	EM Profª Sílvia Regina Schiavon Marasca	EM Profª Maria Patrocina Condota
2º	28431	OZIEL DA SILVA SOUZA	297.402.568-48	EM Osmar Rodrigues	EM Noêmia Salles Padovan
3º	28404	BRENDA PEZZUOL DE BARGAS	442.367.808-01	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira	EM Noêmia Salles Padovan

## CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFESSOR SUBSTITUTO 2 CÓDIGOS E LINGUAGENS

	Matricula	Nome	CPF	Unidade Escolas - 2023	Remoção - 2024
1º	28495	JOSIETTE CRISTINE LIMA DA SILVA PALMEIRA	057.505.144-20	EM Ana Cândida Ebling de Oliveira	EM Profª Maria Patrocina Condota

Itanhaém, 6 de novembro de 2023.

Volnei da Silva

Diretor de Departamento de Educação

SECRETARIA DA  
FAZENDA

## SIMPLES NACIONAL

## TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL - Exercício 2023

Em atendimento ao Decreto Nº 2645 de 06 de novembro de 2008.

FAZ SABER, a todos interessados proprietários de empresas optantes do Simples Nacional, que serão excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme abaixo relacionadas:

Com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos artigos 83º e 84º da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas excluídas do Simples Nacional por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

- Débito com a Fazenda Municipal cuja exigibilidade não esteja suspensa.

00.109.263/0001-33

26.642.388/0001-18

41.112.838/0001-54

00.192.263/0001-40

26.657.555/0001-02

41.248.936/0001-13

00.262.401/0001-10  
00.418.614/0001-98  
00.466.819/0001-49  
00.586.763/0001-66  
00.903.929/0001-20  
01.137.555/0001-42  
01.388.394/0001-60  
01.454.171/0001-53  
01.454.774/0001-55  
01.668.088/0001-87  
01.790.358/0001-28  
01.899.056/0001-92  
02.084.064/0001-43  
02.086.546/0001-32  
02.132.562/0001-14  
02.181.141/0001-83  
02.239.756/0001-13  
02.493.750/0001-78  
02.915.404/0001-30  
03.015.886/0001-35  
03.089.030/0001-04  
03.130.307/0002-86  
03.230.713/0001-30  
03.331.447/0001-31  
03.331.447/0002-12  
03.349.645/0001-22  
03.470.254/0001-61  
03.662.262/0001-00  
03.737.619/0001-71  
03.844.001/0001-00  
04.023.027/0001-50  
04.037.717/0002-40  
04.037.717/0004-01  
04.279.781/0001-56  
04.696.236/0001-65  
04.764.415/0001-92  
04.829.890/0001-08  
04.841.858/0001-30  
04.993.570/0001-80  
05.018.967/0001-14  
05.320.537/0001-52  
05.327.847/0001-07  
05.404.951/0001-40  
05.422.828/0001-51  
05.583.392/0001-82  
05.621.944/0001-08  
05.621.987/0001-85  
05.746.860/0001-92  
05.752.300/0001-40  
05.815.705/0001-80  
05.968.842/0001-55  
06.018.836/0001-08  
06.254.630/0001-79  
06.331.676/0001-44  
06.878.818/0001-98  
07.083.043/0001-27  
07.217.223/0001-54  
07.260.887/0002-87  
07.266.884/0003-31  
07.412.417/0001-00  
07.575.284/0001-93  
07.582.890/0001-36  
07.593.681/0001-98  
07.604.064/0001-40  
07.695.713/0001-66  
07.697.989/0001-83  
07.827.814/0001-43  
07.864.673/0001-39

26.711.909/0001-41  
26.752.124/0001-17  
26.753.444/0002-72  
26.764.239/0001-21  
26.775.363/0001-92  
26.903.367/0001-09  
26.920.240/0001-06  
26.950.000/0001-46  
27.021.865/0001-90  
27.022.908/0001-52  
27.025.795/0001-49  
27.091.607/0001-80  
27.135.062/0001-67  
27.164.959/0001-19  
27.212.098/0001-05  
27.284.013/0001-96  
27.330.159/0001-20  
27.355.959/0001-04  
27.373.144/0001-40  
27.432.030/0001-23  
27.488.948/0001-94  
27.554.464/0001-04  
27.564.266/0001-13  
27.567.433/0001-80  
27.633.870/0001-54  
27.680.722/0001-90  
27.690.276/0001-03  
27.743.248/0001-07  
27.861.642/0001-31  
27.950.111/0001-15  
27.962.813/0001-19  
28.109.230/0001-02  
28.135.878/0001-53  
28.140.830/0001-33  
28.206.975/0001-90  
28.226.540/0001-07  
28.239.827/0001-71  
28.257.477/0001-76  
28.313.656/0001-83  
28.388.422/0001-03  
28.392.555/0003-07  
28.410.021/0001-02  
28.411.108/0001-96  
28.413.445/0001-12  
28.454.580/0001-06  
28.516.420/0001-44  
28.535.398/0001-80  
28.622.802/0001-52  
28.742.646/0001-63  
28.759.873/0001-00  
28.808.126/0001-06  
28.808.504/0001-51  
28.818.948/0001-78  
28.827.401/0001-39  
28.841.066/0001-23  
28.856.503/0001-82  
28.865.793/0001-20  
28.878.334/0001-81  
28.939.283/0001-50  
28.939.314/0005-05  
28.939.806/0001-69  
28.939.806/0002-40  
29.003.345/0001-80  
29.015.364/0001-27  
29.101.026/0001-08  
29.153.230/0001-72  
29.170.502/0001-42  
29.234.719/0001-79

41.249.767/0001-36  
41.403.327/0001-91  
41.414.494/0001-38  
41.463.880/0001-10  
41.476.014/0001-63  
41.487.291/0002-52  
41.506.567/0001-11  
41.522.493/0001-07  
41.552.965/0001-74  
41.559.247/0001-20  
41.683.275/0001-54  
41.737.804/0001-55  
41.832.402/0001-30  
41.832.872/0001-01  
41.850.607/0001-48  
41.900.649/0001-46  
41.920.098/0001-82  
41.951.217/0001-64  
41.960.877/0001-01  
41.998.727/0001-97  
42.062.395/0001-05  
42.072.224/0001-59  
42.095.124/0001-48  
42.150.126/0001-92  
42.238.492/0001-06  
42.266.335/0001-04  
42.292.446/0001-87  
42.330.023/0001-04  
42.345.424/0001-38  
42.435.994/0001-19  
42.508.778/0001-56  
42.516.932/0001-31  
42.551.438/0001-08  
42.570.172/0001-40  
42.595.783/0001-43  
42.618.045/0001-74  
42.637.327/0001-19  
42.657.649/0001-20  
42.671.284/0001-98  
42.693.155/0001-09  
42.713.352/0001-34  
42.717.251/0001-31  
42.762.936/0001-08  
42.836.457/0001-80  
42.844.364/0001-06  
42.845.318/0001-13  
42.936.422/0001-13  
42.985.020/0001-09  
43.025.842/0001-00  
43.040.058/0001-71  
43.068.625/0001-06  
43.071.739/0001-05  
43.091.973/0001-96  
43.171.270/0001-78  
43.172.536/0001-05  
43.186.049/0001-93  
43.213.804/0001-81  
43.255.336/0001-08  
43.268.542/0001-52  
43.284.881/0001-22  
43.289.455/0001-81  
43.297.441/0001-00  
43.305.998/0001-45  
43.314.035/0001-08  
43.394.024/0001-85  
43.439.341/0001-70  
43.454.210/0001-62  
43.471.272/0001-82



08.114.665/0001-38	29.252.024/0001-10	43.491.660/0001-25	12.850.536/0001-85	31.561.458/0001-43	45.639.760/0001-81
08.114.700/0001-19	29.312.447/0001-88	43.497.778/0001-60	12.932.153/0001-56	31.565.219/0001-61	45.665.032/0001-44
08.374.280/0002-90	29.338.023/0001-92	43.514.708/0001-73	12.977.057/0001-24	31.608.240/0001-05	45.665.964/0001-97
08.387.808/0001-85	29.496.490/0001-40	43.551.297/0001-96	12.995.651/0001-48	31.609.701/0001-56	45.685.101/0001-81
08.437.997/0001-53	29.507.863/0001-31	43.560.890/0001-07	13.006.816/0001-74	31.609.745/0001-86	45.685.572/0001-90
08.510.418/0001-50	29.523.952/0001-71	43.593.926/0001-40	13.024.156/0001-54	31.621.134/0001-53	45.688.367/0001-88
08.691.195/0001-75	29.526.376/0001-16	43.597.747/0001-81	13.038.514/0001-88	31.631.860/0001-57	45.689.996/0001-22
08.797.275/0001-00	29.562.064/0001-68	43.630.461/0001-50	13.041.803/0001-36	31.659.205/0001-07	45.718.929/0001-99
08.802.810/0001-73	29.566.757/0001-29	43.667.536/0001-78	13.162.808/0001-17	31.662.597/0001-63	45.759.857/0001-28
08.811.199/0001-40	29.633.951/0001-80	43.669.775/0001-67	13.410.066/0001-00	31.709.506/0002-89	45.769.946/0001-55
08.944.257/0001-03	29.654.254/0001-05	43.673.688/0001-83	13.411.347/0001-79	31.750.192/0001-87	45.770.669/0001-09
08.955.693/0001-88	29.731.315/0001-90	43.686.512/0001-66	13.417.490/0001-78	31.783.146/0001-84	45.784.987/0001-10
09.075.710/0001-55	29.735.374/0001-37	43.720.147/0001-69	13.495.308/0001-05	31.810.709/0001-86	45.787.129/0001-20
09.118.808/0002-23	29.756.120/0001-03	43.782.784/0001-60	13.501.042/0001-58	31.888.392/0001-09	45.799.088/0001-91
09.290.245/0001-75	29.763.155/0001-61	43.862.817/0001-81	13.580.616/0001-20	31.897.452/0001-41	45.800.956/0001-06
09.452.033/0001-47	29.773.586/0001-09	43.905.954/0001-56	13.590.413/0001-15	31.917.124/0001-60	45.860.417/0001-62
09.490.866/0001-00	29.776.324/0001-06	44.015.948/0001-96	13.617.222/0001-08	31.986.613/0001-73	45.865.939/0001-57
09.564.841/0001-04	29.795.734/0001-96	44.041.098/0001-09	13.624.053/0001-25	32.022.392/0001-86	45.880.743/0001-31
09.578.075/0001-29	29.832.294/0001-08	44.067.794/0001-86	13.647.208/0001-49	32.077.170/0001-60	45.894.831/0001-92
09.639.367/0001-24	29.840.759/0001-64	44.106.590/0001-07	13.674.313/0001-77	32.112.033/0001-10	45.916.454/0001-45
09.661.407/0001-34	29.841.760/0001-03	44.131.828/0001-54	13.751.295/0001-80	32.137.396/0001-00	45.947.076/0001-67
10.140.080/0001-34	29.858.439/0001-31	44.173.325/0001-41	13.756.547/0001-63	32.147.529/0001-29	45.955.308/0001-29
10.143.763/0001-45	29.911.173/0001-43	44.199.769/0001-56	13.761.961/0001-60	32.159.761/0001-87	46.028.012/0001-25
10.273.484/0001-04	29.923.730/0001-46	44.211.509/0001-59	13.780.829/0001-04	32.188.280/0001-08	46.070.326/0001-96
10.333.667/0001-60	29.984.279/0001-77	44.249.281/0001-96	13.780.829/0002-87	32.188.280/0002-80	46.072.374/0001-13
10.349.830/0001-82	30.068.996/0001-38	44.274.566/0001-87	13.780.829/0003-68	32.196.127/0001-14	46.075.468/0001-46
10.361.644/0001-69	30.125.404/0001-72	44.284.986/0001-44	13.827.781/0001-34	32.225.515/0001-86	46.094.083/0001-26
10.555.215/0001-22	30.133.997/0001-19	44.332.699/0001-62	13.835.879/0001-33	32.252.703/0001-01	46.133.752/0001-21
10.668.297/0002-00	30.152.319/0001-01	44.379.940/0001-09	14.045.890/0001-62	32.255.402/0001-23	46.152.806/0001-04
10.719.023/0001-04	30.178.208/0002-47	44.394.267/0001-86	14.146.793/0001-66	32.275.280/0002-18	46.167.773/0001-68
10.737.890/0001-72	30.179.745/0001-20	44.535.937/0001-37	14.160.385/0001-69	32.322.345/0001-58	46.178.309/0001-77
10.813.133/0001-30	30.183.863/0001-02	44.594.884/0001-25	14.237.632/0001-88	32.400.933/0001-62	46.181.042/0001-77
10.860.636/0001-67	30.213.926/0001-26	44.606.292/0001-86	14.239.820/0002-26	32.418.083/0001-20	46.183.871/0001-99
10.871.850/0001-19	30.245.063/0001-79	44.615.468/0001-66	14.357.247/0001-74	32.465.140/0001-21	46.199.614/0001-45
10.874.495/0001-31	30.296.996/0001-95	44.625.732/0001-42	14.466.843/0001-92	32.589.765/0001-03	46.218.677/0001-00
10.877.153/0001-75	30.313.306/0001-69	44.636.171/0001-87	14.504.127/0001-52	32.618.133/0001-12	46.238.243/0001-63
10.911.064/0001-06	30.431.777/0001-71	44.637.422/0001-48	14.609.166/0001-14	32.624.320/0001-09	46.277.438/0001-12
10.930.217/0001-54	30.432.778/0001-30	44.642.284/0001-95	14.681.285/0001-88	32.779.567/0001-02	46.283.093/0001-00
10.959.412/0001-07	30.485.127/0001-09	44.688.946/0001-68	14.682.269/0002-90	32.779.685/0001-02	46.294.672/0001-58
10.979.435/0001-83	30.507.302/0001-11	44.704.327/0001-10	14.713.644/0001-31	32.906.754/0001-00	46.313.525/0001-88
11.023.753/0001-39	30.569.991/0001-99	44.720.509/0001-84	14.742.823/0001-05	32.919.253/0001-50	46.313.759/0001-25
11.044.749/0001-57	30.574.782/0001-33	44.776.337/0001-60	14.742.823/0002-88	32.925.656/0001-01	46.314.805/0001-00
11.131.130/0001-80	30.653.238/0001-87	44.809.400/0001-18	15.135.655/0001-44	32.931.530/0001-40	46.339.077/0001-91
11.147.351/0001-46	30.669.644/0001-38	44.887.386/0001-70	15.148.520/0001-13	33.037.812/0001-60	46.352.731/0001-05
11.162.167/0001-75	30.704.022/0002-84	44.888.346/0001-43	15.148.520/0002-02	33.053.605/0001-08	46.358.201/0001-66
11.170.843/0001-52	30.735.230/0001-60	44.962.650/0001-93	15.148.520/0003-85	33.085.108/0001-83	46.403.403/0001-82
11.188.103/0001-43	30.774.440/0001-67	44.968.705/0001-72	15.148.520/0005-47	33.111.991/0001-39	46.471.804/0001-70
11.357.143/0001-71	30.833.178/0001-84	44.979.600/0001-19	15.159.820/0001-06	33.128.134/0001-41	46.476.674/0001-68
11.395.871/0001-78	30.836.391/0001-40	45.035.010/0001-09	15.225.459/0001-60	33.128.268/0001-62	46.538.256/0001-58
11.399.837/0001-71	30.910.262/0001-54	45.053.382/0001-50	15.267.643/0001-73	33.130.571/0001-08	46.574.377/0001-55
11.433.387/0001-96	30.934.003/0002-44	45.063.772/0001-00	15.283.098/0001-09	33.155.637/0001-06	46.591.727/0001-91
11.468.731/0001-82	30.985.247/0002-56	45.119.777/0001-08	15.310.438/0001-43	33.174.365/0001-91	46.634.891/0001-39
11.558.419/0001-80	30.997.310/0001-93	45.175.225/0001-17	15.366.541/0001-05	33.232.366/0001-45	46.671.029/0001-04
11.730.105/0001-12	30.998.714/0001-00	45.199.949/0001-09	15.436.673/0001-66	33.256.811/0001-07	46.740.863/0001-04
11.799.276/0001-06	31.126.316/0001-58	45.321.442/0001-78	15.439.577/0001-71	33.304.092/0001-52	46.741.247/0001-60
11.956.105/0001-35	31.196.768/0001-06	45.346.900/0001-23	15.664.160/0001-02	33.304.120/0001-31	46.760.768/0001-64
11.982.960/0001-10	31.246.022/0001-60	45.393.970/0001-32	15.776.763/0001-04	33.324.630/0001-70	46.778.756/0001-67
11.983.218/0001-20	31.295.816/0001-13	45.424.581/0001-27	15.808.782/0001-67	33.356.217/0001-98	46.797.438/0001-43
12.025.116/0001-64	31.337.575/0001-28	45.434.192/0001-82	15.841.171/0001-10	33.356.217/0002-79	46.851.596/0001-34
12.278.141/0001-50	31.341.797/0001-14	45.442.391/0001-32	16.686.772/0001-69	33.378.257/0001-30	46.891.030/0001-36
12.284.827/0001-53	31.342.742/0001-29	45.503.983/0001-17	16.728.926/0002-19	33.379.328/0002-09	46.909.275/0001-43
12.305.426/0001-32	31.342.750/0001-75	45.565.095/0001-29	16.789.388/0001-91	33.439.192/0001-96	46.946.358/0001-02
12.526.696/0001-73	31.354.191/0001-13	45.595.282/0001-55	16.911.960/0001-43	33.498.199/0001-89	46.981.011/0001-09
12.526.696/0002-54	31.380.022/0001-58	45.596.287/0001-00	16.912.319/0001-23	33.522.092/0001-29	46.985.579/0001-90
12.526.698/0001-62	31.409.098/0001-69	45.599.848/0001-17	16.955.737/0001-06	33.571.510/0001-78	46.992.455/0001-31
12.526.741/0001-90	31.482.187/0001-30	45.603.284/0001-49	16.992.011/0001-35	33.571.906/0001-15	47.017.319/0001-93
12.539.319/0001-79	31.497.486/0001-49	45.634.687/0001-55	17.000.718/0001-80	33.580.485/0001-99	47.043.352/0001-98
12.711.528/0002-39	31.532.572/0001-45	45.636.179/0001-06	17.169.035/0001-51	33.591.935/0001-49	47.054.304/0001-03



17.171.862/0001-80	33.643.901/0001-50	47.070.885/0001-69	21.206.403/0001-61	36.691.346/0001-20	49.177.051/0001-82
17.172.143/0001-83	33.706.204/0001-00	47.087.218/0001-99	21.216.202/0001-45	36.698.000/0001-54	49.200.419/0001-86
17.188.792/0001-72	33.836.912/0001-57	47.093.260/0001-12	21.297.414/0001-02	36.710.437/0001-66	49.290.201/0001-60
17.208.669/0001-76	33.861.738/0001-00	47.137.024/0001-50	21.309.772/0001-80	36.710.437/0002-47	49.362.582/0001-45
17.269.015/0001-52	33.957.765/0001-73	47.329.655/0001-71	21.348.101/0001-28	36.717.552/0001-62	49.383.917/0001-01
17.343.105/0001-46	33.970.837/0001-12	47.336.408/0001-00	21.365.270/0001-76	36.738.514/0001-96	49.390.477/0001-10
17.343.924/0001-93	34.091.020/0001-37	47.346.777/0001-76	21.405.615/0001-78	36.930.905/0001-08	49.390.791/0001-00
17.374.741/0001-35	34.098.505/0001-52	47.371.718/0001-58	21.427.339/0001-49	37.046.773/0001-19	49.411.261/0001-93
17.470.304/0001-15	34.134.432/0001-07	47.391.920/0001-41	21.467.254/0001-94	37.053.835/0001-10	49.414.178/0001-78
17.480.879/0001-19	34.140.601/0001-11	47.408.152/0001-91	21.590.168/0001-74	37.090.055/0001-40	49.540.120/0001-70
17.670.030/0001-08	34.195.882/0001-00	47.488.926/0001-31	21.592.592/0001-58	37.129.410/0001-47	49.579.020/0001-58
17.750.428/0001-54	34.221.653/0001-12	47.489.438/0001-49	21.611.092/0001-16	37.175.358/0001-65	49.598.151/0001-82
17.759.026/0001-10	34.255.226/0001-55	47.490.439/0001-03	21.757.134/0001-21	37.262.535/0001-40	49.616.025/0001-03
17.839.752/0001-43	34.266.985/0001-13	47.594.182/0001-30	21.777.323/0001-66	37.308.621/0001-47	49.640.071/0001-48
17.902.558/0001-65	34.270.639/0001-09	47.602.632/0001-99	21.877.018/0001-46	37.377.599/0001-97	49.668.788/0001-06
17.987.321/0001-24	34.308.211/0001-08	47.603.556/0001-36	21.880.949/0001-01	37.515.692/0001-10	49.673.939/0001-06
18.008.695/0001-13	34.398.794/0001-05	47.608.395/0001-73	21.882.397/0001-62	37.534.296/0001-30	49.702.788/0001-77
18.061.193/0001-56	34.399.830/0001-55	47.626.698/0001-19	21.905.193/0001-08	37.581.820/0001-24	49.703.936/0001-78
18.075.923/0001-78	34.422.855/0001-22	47.627.339/0001-86	21.948.688/0002-97	37.603.369/0001-07	49.709.185/0001-05
18.148.653/0001-88	34.513.268/0001-49	47.631.450/0001-46	21.968.625/0001-11	37.638.080/0001-15	49.741.639/0001-17
18.203.392/0001-51	34.532.059/0002-23	47.635.096/0001-28	21.974.816/0001-96	37.665.980/0001-51	49.742.952/0001-70
18.203.873/0001-67	34.559.680/0001-08	47.702.184/0001-03	21.988.832/0001-38	37.683.822/0001-24	49.759.761/0001-10
18.204.316/0001-60	34.574.910/0001-08	47.713.376/0001-07	22.057.347/0001-03	37.729.382/0001-07	49.778.796/0001-05
18.234.395/0001-52	34.588.859/0001-85	47.788.715/0001-14	22.058.965/0001-78	37.742.341/0001-42	49.780.290/0001-22
18.344.065/0001-10	34.675.915/0001-19	47.913.383/0001-52	22.200.979/0001-84	37.793.915/0001-01	49.952.630/0001-55
18.407.614/0001-58	34.702.171/0001-84	47.914.989/0001-02	22.215.752/0001-02	37.843.743/0001-33	49.956.165/0001-20
18.596.003/0001-03	34.711.031/0001-72	47.920.430/0001-95	22.225.003/0001-66	37.864.187/0001-81	49.972.883/0002-71
18.596.003/0002-86	34.741.812/0001-00	47.951.607/0001-10	22.257.503/0001-80	37.865.040/0001-06	49.994.061/0001-00
18.607.498/0001-10	34.807.190/0001-75	47.961.531/0001-04	22.264.474/0001-83	37.900.860/0001-91	50.106.520/0001-51
18.633.026/0001-32	34.893.704/0001-52	47.994.760/0001-25	22.356.246/0001-33	37.914.366/0001-86	50.148.871/0001-25
18.679.220/0001-59	34.912.608/0001-04	47.997.570/0001-61	22.374.835/0003-06	37.918.161/0003-30	50.151.130/0001-01
18.844.635/0001-30	34.913.738/0001-61	48.007.755/0001-44	22.467.440/0001-96	37.930.346/0001-07	50.226.159/0001-05
18.904.659/0001-38	34.920.168/0001-37	48.034.030/0001-45	22.471.743/0001-82	37.964.484/0001-07	50.229.380/0001-05
18.960.933/0001-96	34.959.260/0001-00	48.043.937/0001-70	22.478.120/0001-31	38.003.514/0001-73	50.258.160/0001-03
18.998.763/0001-39	34.989.032/0001-83	48.057.256/0001-61	22.533.413/0001-74	38.010.552/0001-53	50.261.618/0001-83
19.064.234/0001-20	35.054.682/0001-08	48.088.034/0001-06	22.550.167/0001-69	38.103.146/0001-35	50.308.637/0001-18
19.064.234/0002-01	35.073.614/0001-88	48.099.004/0001-03	22.570.858/0001-24	38.184.181/0001-26	50.317.117/0001-71
19.218.233/0002-74	35.144.867/0001-03	48.104.283/0001-48	22.614.380/0001-97	38.202.592/0001-05	50.441.317/0001-31
19.372.054/0001-06	35.193.098/0001-25	48.225.950/0001-40	22.624.535/0001-76	38.211.879/0001-93	50.469.612/0001-04
19.676.408/0001-06	35.378.502/0001-35	48.241.232/0001-68	22.666.502/0001-99	38.217.989/0001-62	50.475.315/0001-63
19.826.322/0001-12	35.519.266/0001-20	48.241.546/0001-60	22.679.060/0001-15	38.247.283/0001-43	50.483.871/0001-81
19.991.641/0001-83	35.528.289/0001-09	48.255.556/0001-55	22.745.204/0001-94	38.283.075/0001-08	50.491.896/0001-27
20.046.361/0001-86	35.537.658/0001-11	48.310.267/0001-01	22.749.979/0001-38	38.285.927/0001-98	50.556.156/0001-21
20.055.549/0001-90	35.541.817/0001-51	48.420.439/0001-08	22.875.209/0001-31	38.343.335/0001-85	50.562.930/0001-07
20.096.648/0002-00	35.541.881/0001-32	48.474.760/0001-67	22.938.962/0001-29	38.369.505/0001-09	50.643.689/0001-40
20.157.142/0001-74	35.572.889/0001-66	48.486.059/0001-68	22.957.925/0001-68	38.375.818/0001-61	50.673.556/0001-17
20.240.825/0001-90	35.654.980/0001-20	48.507.576/0001-76	22.978.478/0001-23	38.387.656/0002-62	50.688.476/0001-35
20.242.273/0001-50	35.696.682/0001-01	48.575.371/0001-28	22.988.685/0001-69	38.390.153/0001-65	50.722.576/0001-30
20.278.767/0001-94	35.697.968/0001-01	48.625.922/0001-10	23.090.281/0001-16	38.417.587/0001-01	50.746.005/0001-36
20.282.009/0001-40	35.712.939/0001-63	48.657.262/0001-50	23.115.687/0001-06	38.427.263/0001-54	50.770.685/0001-23
20.311.246/0001-91	35.748.351/0001-60	48.707.790/0001-76	23.255.782/0001-05	38.448.629/0001-71	50.771.342/0001-83
20.338.817/0001-81	35.786.662/0001-13	48.710.039/0001-29	23.300.435/0001-57	38.481.613/0001-60	50.813.790/0001-00
20.338.817/0002-62	35.824.559/0001-10	48.729.596/0001-91	23.343.420/0004-19	38.499.306/0001-07	50.872.733/0001-94
20.372.982/0001-50	35.832.552/0001-40	48.757.582/0001-81	23.350.359/0001-94	38.500.307/0001-24	50.877.573/0001-76
20.393.560/0001-60	35.858.330/0001-05	48.785.466/0001-76	23.360.786/0001-53	38.501.054/0001-03	51.053.655/0001-69
20.408.516/0001-87	35.932.596/0001-42	48.795.404/0001-45	23.420.885/0001-83	38.625.906/0001-74	51.059.187/0001-30
20.443.708/0001-24	36.032.248/0001-81	48.864.989/0001-08	23.595.733/0001-11	38.714.568/0001-47	51.072.415/0001-01
20.540.512/0001-58	36.099.516/0001-82	48.884.311/0001-97	23.662.821/0001-99	38.734.105/0001-47	51.094.467/0001-89
20.541.328/0001-22	36.288.409/0004-45	48.930.027/0001-00	23.749.973/0001-23	38.904.778/0001-06	51.094.576/0001-04
20.629.849/0001-36	36.296.451/0001-65	48.985.897/0001-86	23.749.973/0002-04	39.226.218/0001-02	51.095.796/0001-44
20.740.413/0001-10	36.296.855/0001-59	49.007.325/0001-95	23.799.557/0001-30	39.258.208/0001-40	51.110.719/0001-16
20.832.961/0001-70	36.358.256/0001-12	49.050.088/0001-45	23.821.016/0002-41	39.265.787/0001-59	51.232.204/0001-99
20.862.398/0001-82	36.361.455/0001-80	49.060.869/0001-10	23.881.726/0001-86	39.282.129/0001-75	51.235.326/0001-39
20.877.714/0001-90	36.365.317/0001-79	49.119.579/0001-03	23.934.719/0001-03	39.286.016/0001-48	51.237.944/0001-18
20.956.446/0001-00	36.424.799/0001-90	49.149.352/0001-00	23.971.543/0001-51	39.327.873/0001-49	51.241.650/0001-60
20.960.727/0001-28	36.452.061/0001-37	49.161.877/0001-53	24.030.507/0001-56	39.329.242/0001-69	51.294.391/0001-35
20.980.939/0001-77	36.457.251/0001-47	49.163.557/0001-32	24.038.021/0001-64	39.337.247/0001-33	51.375.615/0001-33
21.005.464/0001-60	36.603.386/0001-73	49.172.648/0001-34	24.094.335/0001-84	39.349.827/0001-40	51.424.520/0001-62



24.120.095/0001-45	39.453.508/0001-80	51.443.485/0001-29
24.156.173/0001-61	39.476.740/0001-34	51.450.438/0001-02
24.228.197/0001-89	39.500.599/0001-68	51.456.638/0001-72
24.243.202/0001-22	39.505.651/0001-79	51.459.536/0001-00
24.281.588/0001-67	39.539.188/0001-86	51.467.194/0001-70
24.435.910/0001-65	39.545.987/0001-65	51.517.749/0001-41
24.470.129/0001-21	39.597.199/0001-12	51.533.595/0001-81
24.532.485/0001-22	39.652.061/0001-79	51.534.573/0001-36
24.730.679/0001-32	39.807.905/0001-03	51.536.283/0001-21
24.772.392/0001-75	39.808.279/0001-70	51.555.204/0001-20
24.772.979/0001-84	39.825.884/0001-59	51.580.895/0001-11
24.843.974/0001-03	39.872.864/0001-39	51.621.741/0001-20
24.854.680/0001-79	39.978.758/0002-15	51.670.768/0001-03
24.940.990/0001-06	39.985.796/0001-14	51.671.501/0001-30
24.970.127/0001-00	39.988.426/0001-30	51.671.626/0001-60
25.072.011/0003-70	40.045.736/0001-09	52.898.376/0001-69
25.113.277/0001-51	40.085.279/0002-59	55.285.290/0001-59
25.129.801/0001-82	40.102.124/0001-00	56.230.105/0001-91
25.136.399/0001-63	40.114.158/0001-07	57.615.106/0003-89
25.214.801/0001-80	40.115.355/0001-40	58.015.595/0001-39
25.232.529/0001-61	40.202.183/0001-42	58.150.004/0001-36
25.265.494/0001-67	40.329.258/0001-50	58.779.141/0001-34
25.912.923/0001-40	40.430.835/0001-04	59.460.238/0002-23
25.975.476/0001-79	40.437.603/0001-70	59.461.178/0001-82
26.095.487/0001-27	40.484.757/0001-12	59.528.638/0001-42
26.107.872/0001-47	40.571.073/0001-58	61.214.938/0001-07
26.128.452/0001-47	40.601.562/0001-05	64.717.184/0001-98
26.132.273/0001-83	40.603.053/0001-11	65.076.168/0001-26
26.186.286/0001-35	40.730.710/0001-91	65.890.089/0001-54
26.197.213/0001-49	40.836.950/0001-75	67.485.110/0001-61
26.217.866/0001-42	40.838.769/0001-06	68.022.730/0001-27
26.221.024/0001-64	40.898.418/0001-82	68.022.730/0002-08
26.228.313/0001-95	40.905.599/0001-27	68.060.094/0001-28
26.406.527/0001-04	41.017.193/0001-70	68.117.274/0001-07
26.409.530/0001-81	41.017.339/0001-88	68.136.696/0001-11
26.415.764/0001-31	41.080.008/0001-92	69.007.771/0001-07
26.458.473/0001-20	41.091.368/0001-90	73.097.750/0001-05
26.495.241/0001-42	41.096.995/0001-13	74.266.461/0001-47
26.623.185/0001-84	41.110.343/0001-96	96.226.139/0001-27
26.638.497/0001-61		

O interessado poderá recorrer da exclusão no prazo de 30 dias a contar da publicação no Boletim Oficial, nos termos do Decreto nº 2.645, de 6 de novembro de 2008.

Itanhaém, 07 de novembro de 2023.

Secretaria da Fazenda

## ITANHAÉM-PREV

### PORTARIA GS Nº 100/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 188/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MONICA REGINA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 26.394.767-1 e CPF nº 194.330.688-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, o Benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 40 § 1º, I da CF/88 e artigo 20 § 7 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 07 de novembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

### PORTARIA GS Nº 101/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo

administrativo nº 203/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora NADIA MARIA CAETANO, portadora da cédula de identidade RG nº 12.122.166-0 e do CPF nº 034.114.938-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 07 de novembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

### PORTARIA GS Nº 102/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 204/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora ZENAIDE FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES, portadora da cédula de identidade RG nº 14.588.593-8 e do CPF nº 284.329.388-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE GERAL o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 07 de novembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

### PORTARIA GS Nº 103/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 205/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor ANTONIO LOPEZ ALCALA, portador da cédula de identidade RG nº 9.608.885-0 e do CPF nº 052.758.838-54, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 07 de novembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATA

**DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AUTORIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DESTINADA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 87, DE 2023 ALTERAÇÕES NO PPA 2022/2025 E NA LDO, E, DO PROJETO DE LEI Nº 88, DE 2023, DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

- 27 DE OUTUBRO DE 2023-

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala "Dom Edílio José Soares", às 11h21min, realizou-se a Audiência Pública, destinada a apresentação e discussão dos Projetos de Lei nº 87 e nº 88 de 2023, de autoria do EXECUTIVO, promovida pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Itanhaém, presidida pelo nobre Edil Hugo Di Lallo, acompanhado dos Vereadores Silvio César de Oliveira - Vice-Presidente e Fábio dos Santos

Pereira – membro da Comissão. Estiveram presentes os Vereadores Carlos Henrique Garzon, Fernando da S. X. De Miranda, Rutinaldo Bastos e Wilson Oliveira Santos. O nobre Edil Hugo Di Lallo, Presidente da Comissão deu início aos trabalhos da audiência pública, manifestando-se nos seguintes termos: “Bom dia Senhoras e Senhores. Hoje nos reunimos aqui para a realização de audiência pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 87, de 2023, que “Altera as Leis nº 4.525, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o período de 2022 a 2025, e nº 4.679, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024” e do Projeto de Lei nº 88, de 2023, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2024”. Inicialmente, agradeceu e cumprimentou a presença da Ex-Vereadora Professora Regina Célia de Oliveira, Marcos Basiquetto da APAE, Dinauê Silva Alves, da ANNI, a Tânia da Associação da Sociedade em Ação, o dançarino Fernando Ferreira Cursio e o Vereador Mirim Carlos Eduardo da Escola Municipal “Noêmia Salles”. Frisou que solicitou ao Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Douglas Luiz Rodrigues, a presença de um técnico contábil da Prefeitura, porém não havia disponibilidade por compromissos assumidos anteriormente. Ao contínuo, suspendeu a audiência pública às 11h31min por 10 (dez) minutos, para o credenciamento junto aos servidores, dos interessados em participar da audiência. Reiniciados os trabalhos às 11h45min, o Presidente da Comissão informou o credenciamento de 06 (seis) pessoas interessadas em participar da audiência, e que no final da exposição dos relatórios orçamentários, terão direito ao uso da fala, em seguida manifestou-se nos seguintes termos: “A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, em seu artigo 48, elenca os instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias. Dispõe ainda, que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos, razão pela qual nos reunimos aqui na data de hoje. O PPA é a peça orçamentária elaborada a cada 4 (quatro) anos. Trata-se de um instrumento de planejamento governamental realizado a médio prazo, que define procedimentos, objetivos e metas para a administração do município, para o período de 2022 a 2025. Nele estão estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras, decorrentes da implantação de programas de duração continuada. Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO tem a finalidade de orientar a elaboração de orçamentos fiscais, despesas e investimentos previstos pela Administração Municipal, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual (LOA) com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA – Plano Plurianual de Ação Governamental. A alteração destas leis vem em decorrência de exigência constitucional e infra constitucional de compatibilidade das peças orçamentárias com o PPA. O Projeto de Lei nº 87/2023 tem por objetivo adequar os custos estimados dos programas e ações governamentais constantes no PPA, ajustando-os à atualização na estimativa de receitas constantes do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024. De mesma sorte, constituindo parte de um sistema orçamentário, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve ter ser conteúdo compatível com o PPA, que é o plano que a antecede no processo de planejamento. Vale ressaltar, que as alterações propostas já se encontram incorporadas ao Projeto de Lei nº 88/2023, que se trata da Lei Orçamentária Anual para 2024. As peças orçamentárias foram protocoladas neste Poder Legislativo no último dia 29 de setembro, onde tramitará em dois turnos de votação. Foram apresentadas em plenário durante a Centésima Segunda Sessão Ordinária, em 2 de outubro e enviadas à esta Comissão para análise e parecer. No término do processo legislativo desta Casa, o Projeto deverá ser remetido para sanção do poder Executivo até o encerramento do segundo período da sessão legislativa. Por força de disposições constitucionais, é garantido à população o acompanhamento da tramitação do projeto, a ampla discussão e participação neste processo legislativo. A Lei Orçamentária Anual é um Plano de Trabalho expresso por ações, identificado por recursos orçamentários, necessários e suficientes à realização das metas prioritárias definidas pela LDO, metas estas, extraídas do PPA. Apresenta em termos monetários as receitas e despesas públicas que o governo pretende realizar no período de um exercício financeiro, devendo ser elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, convertendo-se então na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA). Antes as breves considerações, passamos à análise da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024. A RECEITA total estimada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2024 está estimada em R\$ 690.477.795,75 (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Estão incluídos neste total, os recursos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV. A Receita observa os seguintes desdobramentos: DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: RECEITAS CORRENTES da ordem de R\$ 599.918.295,75 (quinhentos e noventa e nove milhões, novecentos e dezotoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB: (-) R\$ 24.758.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais). Nas RECEITAS DE CAPITAL da ordem de R\$ 23.286.000,00 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais); Nas RECEITAS DE CAPITAL estão previstas as provenientes de: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ALIENAÇÃO DE BENS e TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL. A receita orçamentaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - ITANHAÉM

PREV, entidade autárquica responsável pela administração do regime próprio de previdência dos servidores municipais, está orçada em R\$ 92.031.500,00 (noventa e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos reais), assim composta: RECEITAS CORRENTES da ordem de R\$ 44.594.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil reais); e RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS da ordem de R\$ 47.437.500,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). A DESPESA TOTAL fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social foi igualmente fixada em R\$ 690.477.795,75 (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA: Administração Direta: R\$ 598.446.295,75 (quinhentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 523.055.565,42 (quinhentos e vinte e três milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), de Despesas Correntes; R\$ 66.498.886,42 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) de Despesas de Capital; e R\$ 8.891.843,55 (oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) de Reserva de Contingência. Para a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, as despesas totalizam R\$ 92.031.500,00 (noventa e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 57.421.375,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais) de Despesas Correntes; R\$ 2.244.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) referente às Despesas de Capital; e R\$ 32.366.125,00 (trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e seis reais e cento e vinte e cinco centavos) de Reserva de Contingência. As Despesas de Capital constituem-se em investimentos e inserem-se no patrimônio, aumentando-o, através de obras, melhoramentos ou equipamentos, fazendo crescer os bens patrimoniais do Município. Desse montante, destacam-se o valor destinado a: INVESTIMENTOS, que é de R\$ 29.779.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil reais); e o valor previsto para AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, que é de R\$ 38.963.886,78 (trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo a administração direta e indireta, fixa a despesa em R\$ 226.166.716,03 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e três centavos), assim distribuídos: ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 8.404.451,48 (oito milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos); PREVIDÊNCIA SOCIAL: R\$ 65.865.375,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais); SAÚDE: R\$ 119.530.764,55 (cento e dezenove milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); e RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS de R\$ 32.366.125,00 (trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais). Ainda, no tocante às Despesas por Órgãos, tem-se o panorama em resumo geral, assim definido: CÂMARA MUNICIPAL R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais); PREFEITURA MUNICIPAL R\$ 585.946.295,75 (quinhentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos); INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 92.031.500,00 (noventa e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos reais); TOTAL GERAL R\$ 690.477.795,75 (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). A Lei orçamentaria autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2024. Ainda, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada e a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, durante o exercício de 2024. Esta é a apresentação do Projeto de Lei nº 87, de 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itanhaém para o quadriênio 2022 a 2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e do Projeto de Lei nº 88, de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024. Coloco os Projetos em discussão”. O nobre Edil Hugo Di Lallo, Presidente da Comissão passou a palavra aos credenciados por ordem de inscrição. Fizeram o uso da palavra os Senhores: Tania Sawaya, que apontou a necessidade de ampliação do repasse do orçamento em 2024 para ongs e entidade sociais; Fernando Ferreira Cursio, que sugeriu a contemplação de acréscimo de metas e prioridades de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a construção de um Centro de Treinamento de Breaking, sugerindo a adequação dos espaços públicos voltados para as atividades de breaking e a implementação do Bolsa Atleta no Município; Tiago Brugger que salientou sobre a dificuldade de localizar as informações sobre a audiência pública no tocante as matérias do orçamento e a dificuldade em compreender o aspecto técnico da normativa; Marcos Basiquetto Martins, representante da APAE, realçando as implicações do PPA na Assistência Social do Município, propondo que as organizações do terceiro setor sejam envolvidas no processo de formulação da proposta orçamentária para a assistência social; Aline Perez dos Santos, que ressaltou que a ausência de lei específica para a associação de economia solidária no Município, e, da necessidade de orçamento para a subsistência do Projeto; Dinauê Silva Alves, representando a ANNI que salientou sobre a necessidade do aumento de repasse do orçamento para dar continuidade à agência de acolhimento. Também fizeram uso da palavra os nobres Vereadores: Silvio Cesar de Oliveira, que parabenizou a participação popular na audiência, e



pontuou sobre a dificuldade de entender os projetos em comento, e, a importância da participação popular na elaboração do projeto; Wilson Oliveira que manifestou sua alegria em ver a participação do público presente na audiência pública, registrando que o terceiro setor é uma peça fundamental pelos serviços que prestam à sociedade, e sobre a complexidade da discussão sobre a contabilidade pública, realçando a escassez de recurso público para investimento; Rutinaldo da Silva Bastos, que salientou sobre sua satisfação em ver o interesse da população na elaboração da peça orçamentária, ressaltando que já existe previsão no orçamento para o social, mas que depende de destinação por parte do Executivo, aduziu sobre a importância da construção de um orçamento participativo, que depende de decisão política, ressaltando a mudança dos anos de 2022 a 2023 sobre a emenda à Lei Orgânica da Emenda Impositiva de 1,2% do orçamento, metade destinada à saúde e a outra metade poderia ser destinado as associações, salientou que os Vereadores possuem um espaço curto de tempo para modificar as peças orçamentárias, o que dificulta qualquer modificação estrutural em matéria de Lei Orçamentária, frisando ainda a respeito do Projeto de Resolução que está em tramitação na Casa Legislativa, cujo objetivo é ampliar o prazo para tal modificação por parte dos Vereadores; Henrique Garzon que ressaltou o crescimento de 658 milhões de orçamento para 690 milhões, falando sobre a prioridade do Governo, em relação a diminuição orçamentária em relação a pasta do Social, sem crescer proporcionalmente à demanda social; Fernando da S. X. de Miranda que agradeceu a presença do público e pediu desculpa em relação ao seu atraso devido a um compromisso anterior, salientando sobre a luta para a implementação do Bolsa Atleta no Município, mas, que há um avanço por parte do Executivo que está providenciando um Projeto de Lei a respeito do tema. Retomando o uso da palavra, o Senhor Presidente da Comissão Hugo Di Lallo ressaltou que em 2021 a área social tinha um orçamento por volta de 8 milhões de reais desenvolvendo um trabalho eficaz com ampliação dos trabalhos sociais, salientando aos demais Vereadores a necessidade do trabalho com o acolhimento das crianças e do adolescente, frisando que “quando uma criança é acolhida ela já perdeu todos os seus direitos. Ela já foi agredida da pior forma possível”, discorreu sobre o serviço de convivência e o fortalecimento de vínculo e o trabalho desenvolvido neste ponto, abordando ainda sobre os severos cortes que o Governo Federal realizou no tocante ao repasse para esfera social. Não havendo mais inscritos para falar, o Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Hugo Di Lallo, agradeceu a presença dos Vereadores, do público presente e dos que assistiram via web e informou que a Ata da presente audiência pública estará disponível ao público em geral no Portal da Câmara Municipal de Itanhaém. O Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos, e não havendo mais nenhuma manifestação, declarou encerrada a audiência pública às 12h59min. Para constar, eu, Ana Marcia Muniz (Diretora do Departamento Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, Vereador Hugo Di Lallo e por mim. Sala “Dom Idílio José Soares”, vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três.

HUGO DI LALLO

Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade Câmara Municipal de Itanhaém

## ATA

### 2º Encontro da

### Procuradoria Especial da Mulher

### “DIVERSIDADE FEMININA”

### Câmara Municipal de Itanhaém

- 31 de outubro de 2023 -

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Idílio José Soares”, às 15h00min, realizou-se o Primeiro Encontro da Procuradoria Especial da Mulher “DIVERSIDADE FEMININA”, sob a presidência dos trabalhos da Procuradora da Mulher, servidora Ana Marcia Muniz, acompanhada da Procuradora Adjunta, servidora Renata Aliberti Di Carlo, que conduziu o evento. Iniciados os trabalhos, compuseram a mesa o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, e as Senhoras Ana Paula Rossmann – ONG Justiceiras, Carla Pessoa – Pedagoga e mentora de redes sociais, Tamara Mathis – Arquiteta e representante de mães com filhos portadores de deficiência, Dra. Laene Fernandes – Diretora da OAB/SP 83ª Subseção de Itanhaém, Kátia Bento – Investigadora Chefe da Delegacia da Mulher de Itanhaém e Oyayemi Shywa Cezar Trindade “Mãe Silvia” – mulher trans representante do núcleo LGBTQIA+ e cultura/religião afro-brasileira. Estiveram presentes ao evento os Vereadores Silvio Cesar de Oliveira e Carlos Henrique S. Garzon, Dra. Tatiane das Graças – Presidente da Comissão da Igualdade Social da OAB/SP 83ª Subseção de Itanhaém, Danielle da Tv Web Minha Praia, Regilaine Roldino – ONG “Sociedade em Ação” e Francis Caroline, administradora da ONG “Mulheres pela Democracia”. Aberto os trabalhos, o Senhor Presidente, Vereador Fernando da S. X. de Miranda discursou sobre a importância do evento, seguido pela Procuradora da Mulher que explanou sobre a instituição e regulamentação da Procuradoria Especial da Mulher, sua importância e objetivos e a satisfação na realização do evento, com a participação de mulheres empoderadas que se reuniram com o objetivo de informar,

prevenir e disseminar a conscientização e a validação dos direitos e garantias fundamentais das mulheres. Utilizaram-se da palavra, as expositoras Ana Paula Rossmann, formada em massoterapia, atuante e voluntária da Organização não Governamental, “JUSTICEIRAS”, que atua em prol das mulheres vítimas de violência doméstica e a oferta de acolhimento de forma ampla a essas mulheres; Carla Pessoa, graduada em Logística pela Fatec – BS/Santos e Geografia, Pedagogia e Psicopedagogia, atualmente é mentora de redes sociais e há mais de vinte anos engajada na preparação de mulheres para um posicionamento on line e na luta das mulheres acometidas de doenças, como o câncer, e a luta por seus direitos e pelo seu empoderamento; Tamara Mathis, graduada em Arquitetura e Urbanismo, gestora de projetos pela VEDICA EDTECH e há mais de oito anos atua no ramo arquitetônico em seu escritório de arquitetura no município de Itanhaém, explanou sobre o núcleo de mães com filhos especiais e suas dificuldades no exercício do labor e nas atividades de lazer e fez demonstração do “sussurrofone”, equipamento construído com cano PVC que simula um “telefone sem fio” e auxilia na comunicação e pronúncia das palavras pelas crianças portadoras da síndrome do autismo; Kátia Bento, Investigadora Chefe da Polícia Civil, atua na Delegacia da Mulher de Itanhaém, instalada no município de Itanhaém em dezembro de 2020, relatando o trabalho diário da autoridade policial no tocante a violência doméstica em nosso município, além do projeto realizado pela Delegada Titula Dra. Damiana junto às escolas municipais de conscientização e prevenção ao combate da violência doméstica; Oyayemi Shywa Cezar Trindade “Mãe Silvia”, falou sobre o panorama da mulher trans na atualidade e sua luta pelo combate à homofobia e ao machismo enraizado culturalmente ao longo dos anos. Foram realizadas apresentações de danças pelo dançarino Matheus Queiróz dos Santos e pelos bailarinos da Companhia de Dança “Tati Ballet”. Fizeram o uso da palavra para as considerações finais a Procuradora Adjunta da Mulher Renata Aliberti Di Carlo e a Procuradora da Mulher Ana Marcia Muniz que, após os agradecimentos, encerrou os trabalhos às 17h00min.

ANA MARCIA MUNIZ

Procuradora da Mulher

RENATA ALIBERTI DI CARLO

Procuradora Adjunta.

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI DE ALTERAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.623/2000, ALTERADA PELA LEI Nº 4.552/2022.

- 27 DE OUTUBRO DE 2023 -

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Edílio José Soares”, às 10h30min, realizou-se a Audiência Pública de apresentação e discussão dos Projetos de Lei de alteração de denominação e via pública, em trâmite nesta Casa de Leis, realizada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, presidida pelo nobre Edil Wilson Oliveira, Presidente da Comissão e com a participação do nobre Vereador Rutinaldo Bastos – Vice-presidente da Comissão. Dando início aos trabalhos da audiência pública e após o agradecimento a todos os presentes, o Senhor Presidente da Comissão suspende a audiência por três minutos, para o credenciamento dos interessados em participar da audiência com questionamentos ou sugestões. Reiniciado os trabalhos às 10h35min, o Presidente da Comissão explanou sobre os termos da Lei nº 2.623/2000 que estabelece critérios para a denominação e logradouros do município e as modificações ocorridas pelas Leis 3.040/2003, 3.935/2014 e 4.552/2022, esta última, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de audiências públicas em havendo interesse na alteração de denominação de logradouros públicos. Assim, procedeu à leitura dos Projetos de Lei em pauta para discussão, sendo eles: PROJETO DE LEI Nº 59, DE 2023, que altera a denominação da Rua Amazonas, localizada nos loteamentos Jardim Itamar, Estância Beira Mar e Jardim Marilú, neste Município, de autoria do Vereador Wilson Oliveira; PROJETO DE LEI Nº 70, DE 2023, que altera a denominação da Rua Diamante, localizada no loteamento denominado “Cidade Jardim Coronel”, neste Município, de autoria do Vereador Rutinaldo Bastos; PROJETO DE LEI Nº 90, DE 2023, que altera a denominação da Rua Bahia, localizada no Bairro Gaivota, neste Município, de autoria do Vereador Fabio dos Santos Pereira. A fim de garantir a participação popular, o Senhor Presidente abriu espaço para a discussão dos projetos. Fez uso da palavra o nobre Vereador Rutinaldo Bastos. Não havendo mais credenciados e nem interessados para fazer o uso da palavra, o Senhor Presidente informou que a ata desta audiência será publicada nos sites oficiais do Município, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente audiência pública às dez horas e quarenta e cinco minutos. Para constar, eu, Ana Marcia Muniz (Diretora Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por mim. Sala “Dom Idílio José Soares”, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

WILSON OLIVEIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE

FIQUE EM DIA COM A CIDADE

**REFFIS 2023**



**NOVA OPORTUNIDADE**

**ATÉ 24 DE NOVEMBRO**

**NEGOCIE SEUS  
DÉBITOS COM  
A PREFEITURA  
EM ATÉ**

**100%**  
DE DESCONTO

**em juros e multas**

**ATENDIMENTO SOMENTE PRESENCIAL  
AV. WASHINGTON LUIZ, 75 • CENTRO**

**SENHAS LIMITADAS** PODENDO ENCERRAR A EMISSÃO ANTES DAS 16HS

SAIBA MAIS: [www.itanhaem.sp.gov.br](http://www.itanhaem.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITANHAÉM**